

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XII Nº 108

Brasília, quinta-feira, 12 de junho de 2003

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Benício Tavares (PTB)

Vice-Presidente: Gim Argello (PMDB)

1º Secretário: Paulo Tadeu (PT)

Suplente: Chico Floresta (PT)

2º Secretário: Eliana Pedrosa (Bloco da Justiça Social)

Suplente: Wígberto Tartuce (Bloco da Justiça Social) (Licenciado)

3º Secretário: Izalci Lucas (PFL)

Suplente: Jorge Cauhy (PFL)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Brunelli	João de Deus	Bloco da Justiça Social
Vice-Presidente: Eurides Brito	Leonardo Prudente	PMDB
Chico Leite	Peniel Pacheco	Bloco Independente
Chico Vigilante	Arlete Sampaio	PT
Rôney Nemer	Pedro Passos	PTB

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Odilon Aires	Gim Argello	PMDB
Vice-Presidente: Pedro Passos	Rôney Nemer	PTB
Augusto Carvalho	Anilceia Machado	Bloco Independente
Eliana Pedrosa	Fábio Barcellos	Bloco da Justiça Social
Paulo Tadeu	Erika Kokay	PT

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Jorge Cauhy	Izalci Lucas	PFL
Vice-Presidente: Erika Kokay	Chico Floresta	PT
Anilceia Machado	Augusto Carvalho	Bloco Independente
Fábio Barcellos	Eliana Pedrosa	Bloco da Justiça Social
Paulo Tadeu	Chico Vigilante	PT

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Chico Leite	Peniel Pacheco	Bloco Independente
Vice-Presidente: Odilon Aires	Gim Argello	PMDB
Carlos Xavier	Pedro Passos	PTB
Chico Floresta	Chico Vigilante	PT
Izalci Lucas	Jorge Cauhy	PFL

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Erika Kokay	Chico Floresta	PT
Vice-Presidente: Leonardo Prudente	Odilon Aires	PMDB
Jorge Cauhy	Izalci Lucas	PFL
Peniel Pacheco	Chico Leite	Bloco Independente
João de Deus	Brunelli	Bloco da Justiça Social

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: José Edmar	Odilon Aires	PMDB
Vice-Presidente: Pedro Passos	Carlos Xavier	PTB
Arlete Sampaio	Chico Floresta	PT
Brunelli	Fábio Barcellos	Bloco da Justiça Social
Peniel Pacheco	Augusto Carvalho	Bloco Independente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Arlete Sampaio	Erika Kokay	PT
Vice-Presidente: Eurides Brito	Leonardo Prudente	PMDB
Anilceia Machado	Chico Leite	Bloco Independente
Eliana Pedrosa	Fábio Barcellos	Bloco da Justiça Social
Izalci Lucas	Jorge Cauhy	PFL

COMISSÃO DE SEGURANÇA

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Leonardo Prudente	José Edmar	PMDB
Vice-Presidente: Fábio Barcellos	João de Deus	Bloco da Justiça Social
Carlos Xavier	Rôney Nemer	PTB
Chico Vigilante	Paulo Tadeu	PT
Gim Argello	Odilon Aires	PMDB

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Rôney Nemer	Carlos Xavier	PT
Vice-Presidente: Chico Floresta	Arlete Sampaio	Bloco Independente
Augusto Carvalho	Anilceia Machado	PMDB
José Edmar	Eurides Brito	PMDB
João de Deus	Eliana Pedrosa	Bloco da Justiça Social

Sumário

Comissões	1
Mesa Diretora	14
Mensagens	15
Atos Administrativos	23
Decisões TCDF	24
Decisões TJDFT	26
Fiscal	26

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 013/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que dispõe sobre a informação das placas de veículos de propriedades de policiais civis e militares e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03

Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE LEI nº 017/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que dispõe sobre autorização à Polícia Civil do Distrito Federal para terceirizar a frota de veículos automotores.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03

Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE LEI nº 026/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que institui a Política de Reciclagem de entulhos de construção civil e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/06/03

Último Dia: 23/06/03

- PROJETO DE LEI nº 037/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que institui Programa Permanente de Qualidade Total para os órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03

Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE LEI nº 042/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do Diário Oficial do Distrito Federal na Rede Mundial de Computadores - INTERNET, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/06/03

Último Dia: 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 058/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que estabelece atendimento especial à mulheres vítimas de estupro no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/06/03
Último Dia: 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 064/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que declara de utilidade pública a Liga de Futebol Amador do Cruzeiro – LIFAC.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/06/03
Último Dia: 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 066/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que torna obrigatória a inclusão de livros de conhecimentos gerais, literatura, história do Brasil ou poesia nas cestas de alimentos do Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda, promovido pelo Governo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/06/03
Último Dia: 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 067/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que declara de utilidade pública a Liga Unida de Futebol Amador de Samambaia – LUFAS.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/06/03
Último Dia: 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 077/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/06/03
Último Dia: 23/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 083/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ARLETE SAMPAIO, que dispõe sobre a coleta e o destino de pilhas e baterias no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/06/03
Último Dia: 23/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 099/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que acrescenta alíneas ao art. 2º da Lei nº 247, de 31 de março de 1992, que "dispõe sobre a seleção, coleta e destino dos resíduos gerados por estabelecimentos de serviços de saúde".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/06/03
Último Dia: 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 107/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a afixação de obras de arte nas estações do Metrô do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/06/03
Último Dia: 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 111/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que assegura ao corpo discente e docente da

Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, o Serviço de Fonoaudiologia Preventiva e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/06/03
Último Dia: 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 120/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que institui o Dia do Consumidor, no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/06/03
Último Dia: 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 172/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticas.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/06/03
Último Dia: 23/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 173/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELO, que proíbe o uso da substância denominada ascarel no território do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/06/03
Último Dia: 23/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 208/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que dá a denominação de Ponte Senador Lauro Campos à Ponte Costa e Silva e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/06/03
Último Dia: 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 216/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/05/03
Último Dia: 12/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 217/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a festividade que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/06/03
Último Dia: 18/06/03

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **PROJETO DE LEI nº 018/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELOS, que dispõe sobre a isenção da cobrança tarifária de todas as ligações para os telefones de utilidade pública que menciona, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 112/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que altera a redação do art. 4º da Lei nº 1.799, de 23 de dezembro de 1997, que "dispõe sobre a posse e o exercício em cargos públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/06/03
Último Dia: 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 160/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCÉIA MACHADO, que dispõe sobre a transferência da taxa iluminação pública das vias dos parcelamentos de solo urbano no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/06/03
Último Dia: 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 180/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que isenta o pagamento das taxas e



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Nelci Maria Stein - Reg.Prof. 147/02/62 - MTB-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348-8412 - 348-8963

SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

tarifas pelo fornecimento de água e energia elétrica, a Sociedade Civil Memorial Juscelino Kubitschek – Memorial JK.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/06/03
Último Dia: 18/06/03

- PROJETO DE LEI nº 186/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que altera a Lei nº 2.496, de 1º de dezembro de 1999, que regulamenta e serviço de transporte individual de passageiros ou bens, disciplinando a permissão para sua exploração, determina o recadastramento das permissões concedidas para o serviço de táxi e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/06/03
Último Dia: 18/06/03

- PROJETO DE LEI nº 194/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelo Distrito Federal, os desempregados e pessoas com renda familiar de até dois salários mínimos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/06/03
Último Dia: 18/06/03

- PROJETO DE LEI nº 196/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre a isenção de pagamento da taxa de renovação da Carteira Nacional de Habilitação aos servidores que mencionam, quando no exercício comprovado da função de motorista do serviço público do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/06/03
Último Dia: 18/06/03

- PROJETO DE LEI nº 200/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que cria o programa de prevenção precoce da fibrose cística do pâncreas e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/06/03
Último Dia: 18/06/03

- PROJETO DE LEI nº 253/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre as condições para a cobrança, pelo Poder Público, de multas provenientes de aparelhos eletrônicos sobre infrações cometidas por motoristas condutores de veículos automotores e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 11/06/03
Último Dia: 25/06/03

- PROJETO DE LEI nº 255/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que dispõe sobre obrigatoriedade de inclusão dos procedimentos de auxílio, orientação e proteção a crianças e adolescentes que tenham sofrido violência, no conteúdo programático dos cursos de formação de Professores, Diretores, Orientadores e Administradores Escolares da Rede Pública e Privada do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/06/03
Último Dia: 18/06/03

- PROJETO DE LEI nº 281/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que institui o Programa de Assistência Médica a Encarcerados, nas Delegacias de Polícia do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/06/03
Último Dia: 18/06/03

- PROJETO DE LEI nº 300/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que dispõe sobre a composição de equipe multidisciplinar de que trata o artigo 15 da Lei 41, de 13 de setembro de 1989, que "Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 11/06/03
Último Dia: 25/06/03

- PROJETO DE LEI nº 353/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que altera a Lei nº 3038, de 29 de julho de 2002, que "Proíbe a criação de novas áreas comerciais, a instalação de trailers, quiosques e similares em áreas públicas e o funcionamento de comércio em residências no Lago Sul – RA XVI".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 11/06/03
Último Dia: 25/06/03

- PROJETO DE LEI nº 371/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre a liberação de recursos do orçamento do Distrito Federal a entidades esportivas e atletas e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 11/06/03
Último Dia: 25/06/03

- PROJETO DE LEI nº 452/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que revoga o § 2º do art. 1º da lei nº 2.693/01, que "dispõe sobre a fixação de ambulantes na Estação Rodoviária de Brasília e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE LEI nº 453/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que altera a lei nº 2.510, de 29 de novembro de 1999, que institui o Regime Tributário Simplificado do Distrito Federal – SIMPLES CANDANGO, alterado pela lei 2.855, de 27 de dezembro de 2001.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE LEI nº 456/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a concessão de até 50% de desconto no pagamento de impostos devidos ao GDF, através de troca de notas fiscais emitidas pelo comércio local.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE LEI nº 480/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELO, que dispõe sobre a redução do ISS que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE LEI nº 481/03, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que altera e acrescenta demonstrativos ao Anexo de Metas Fiscais para o exercício financeiro de 2003.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 12/06/03
Último Dia: 26/06/03

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 018/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que dispõe sobre a redução de multas de que trata a Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000 e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/06/03
Último Dia: 23/06/03

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 033/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a utilização de até cinquenta por cento do valor de precatórios e passivos trabalhistas transitados em julgado para pagamento de dívidas contraídas por servidores do Governo do Distrito Federal junto ao Banco de Brasília (BRB).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 035/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que dispõe sobre a utilização de créditos líquidos e certos, de natureza trabalhista, decorrentes de condenações judiciais, devidos pela Fazenda Pública do Distrito Federal, suas autarquias e fundações, a oportunidade de transacionar com o Distrito Federal a destinação de no máximo 60% (sessenta por cento), do valor do seu crédito, para programas governamentais de desenvolvimento social.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 037/03**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que institui no âmbito do Distrito Federal a Dívida Ativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal/DETRAN-DF, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/06/03
Último Dia: 26/06/03

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- **PROJETO DE LEI nº 084/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que cria o Programa Habitacional para o Servidor Militar da União, residente no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 461/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCÉIA MACHADO, que dispõe sobre a permissão para a CAESB administrar o abastecimento d'água e esgotamento sanitário dos parcelamentos de solo – denominados condomínios horizontais.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 463/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que dispõe sobre revitalização dos espaços intersticiais aos blocos A, B, C e D do Cruzeiro Center, Comércio Local do SER/S, RA – XI, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 477/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que altera o artigo 33 da Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/06/03
Último Dia: 25/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 482/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que destina área localizada no bairro de Mestre D'armas, Região Administrativa de Planaltina – RA VI, para a construção de um Posto de Saúde.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/06/03
Último Dia: 25/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 485/03**, de autoria da Bancada do PMDB, que dispõe sobre normas para avaliação e licitação de glebas onde estão inseridos condomínios e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/06/03
Último Dia: 25/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 486/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que dispõe sobre a fixação da Feira no Setor Central do Gama, RA II e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/06/03
Último Dia: 25/06/03

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 012/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que reserva a área que especifica para implantação do programa habitacional da Associação de Moradores do Projeto Lúcio Costa, no Guará.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 231/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que cria carteira de doador de órgãos e institui atendimento preferencial na Rede Hospitalar Pública do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/06/03
Último Dia: 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 445/03**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que dispõe sobre a sistemática remuneratória dos integrantes da carreira de Procurador Autárquico e Fundacional do Distrito Federal, em extinção, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/06/03
Último Dia: 20/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 451/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre a implantação do Programa de Aperfeiçoamento Ocupacional BOLSA TRABALHO ESTÁGIO e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 454/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA e CARLOS XAVIER, que dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) de empregados com mais de quarenta anos pelas empresas públicas, inclusive na contratação de serviços para fornecimento de mão-de-obra.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/06/03
Último Dia: 25/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 455/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a instalação de caixas especiais, nos supermercados do Distrito Federal, para atendimento de gestantes, pessoas portadoras de deficiências físicas, e idosos, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 457/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELO, que fixa o monumento em Homenagem aos Militares Pioneiros de Brasília no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 462/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que cria o Programa Escola de Arte e Artesanato para a Terceira Idade do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 465/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a denominação do Pólo de Modas do Guará.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 466/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, *que proíbe a instalação de catracas eletrônicas nos veículos integrantes da frota do serviço de transporte público coletivo e alternativo do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 470/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, *que altera os Artigos. 1º, 3º, 4º, 5º, e os parágrafos 3º, 4º e 5º do art. 5º, da Lei nº 3.000, de 04 de julho de 2002, que criou o Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínio – STPAC.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 472/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, *que dispõe sobre ocupação de área pública pelas empresas que operam o Serviço de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 473/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, *que institui o Serviço de transporte Público Alternativo por Fretamento – STPAF/DF para atendimento dos condomínios horizontais no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 474/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, *que cria linhas de transporte alternativo para atender a "Cidade Estrutural" e a "Cidade do Automóvel" e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 475/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, *que cria a Delegacia de Atendimento ao Idoso no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 484/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, *que dispõe sobre a utilização do Passe Estudantil e a descentralização de sua venda em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 11/06/03
Último Dia: 25/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 487/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, *que altera dispositivo da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992 e da Lei 2.370, de 05 de maio de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.462, de 19 de outubro de 1999, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 11/06/03
Último Dia: 25/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 488/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, *que cria lavanderias comunitárias e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 11/06/03
Último Dia: 25/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 489/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, *que cria Centros Integrados de*

Artesanato, em Planaltina, Ceilândia, Gama, Santa Maria, Núcleo Bandeirante, Sobradinho, Paranoá, Guarã, Taguatinga, Samambaia, Recanto das Emas, São Sebastião e Brazlândia.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 11/06/03
Último Dia: 25/06/03

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 034/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, *que institui o Programa de Apoio às Entidades de Assistência Social do Distrito Federal – PRO-DOAR dispondo sobre a doação voluntária de recursos financeiros para instituições filantrópicas e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 117/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, *que concede o Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal ao Reverendo JOHN WILLIAM GARRISON.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 118/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, *que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor Reinhardt Adolfo Fuck.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 119/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, *que outorga o Título de Cidadão Honorário de Brasília à senhora Anaildes Maria de Sacramento Porcônio.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 120/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, *que outorga o Título de Cidadão Honorário de Brasília à senhora Juraci Tremendani Santos.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 121/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, *que outorga o Título de Cidadão Honorário de Brasília à senhora Lizeti Dias Reis.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 122/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, *que outorga o Título de Cidadão Honorário de Brasília à senhora Ivonne de Araújo Eduardo.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 123/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, *que outorga o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Jorge André.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 124/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, *que outorga o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor André Tolentino da Gama.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 125/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA. *que outorga o Título de Cidadão Honorário de Brasília à senhora Anna dos Santos Oliveira.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 126/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA. *que outorga o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Hamilton Cardoso da Silva.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 127/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA. *que outorga o Título de Cidadão Honorário de Brasília à senhora Guiomar Muniz da Costa.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 128/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA. *que outorga o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Joaquim Gonzaga da Silva.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 129/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS. *que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José Eduardo Sabo Paes.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 130/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO. *que concede o Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal ao Presbítero HAMILTON CAIRO.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 131/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI. *que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor SILAS SOARES DE SOUSA.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 132/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS. *que concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora Rossana Carneiro Gómez.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 133/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CARLOS XAVIER. *que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. PAULO ROBERTO.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 11/06/03
Último Dia: 25/06/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 134/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CARLOS XAVIER. *que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. MÁRIO CALIXTO FILHO.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/06/03
Último Dia: 25/06/03

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- **PROJETO DE LEI nº 116/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE. *que veda a cobrança de débitos anteriores, não lançados nas faturas telefônicas no prazo que especifica, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/06/03
Último Dia: 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 448/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE. *que dispõe sobre normas para estacionamentos de universidades e faculdades no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 449/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE. *que dispõe sobre o instituto das matrículas nos estabelecimentos privados de ensino médio e superior, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 459/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ARLETE SAMPAIO. *que dispõe sobre a divulgação de número telefônico pelos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

- **PROJETO DE LEI nº 1265/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA. *que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços de saúde do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/05/03
Último Dia: 12/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 447/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE. *que assegura aos estudantes universitários a contagem, como jornada de atividade em estágio, das horas-aula ministradas em curso pré-vestibular popular, comunitário ou similar, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 450/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE. *que dispõe sobre a criação da Bolsa Auxílio Capacitação Profissional para os cursos técnicos na Rede Pública do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 468/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ARLETE SAMPAIO. *que dispõe sobre a descentralização de recursos financeiros para as escolas públicas do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

COMISSÃO DE SEGURANÇA

- **PROJETO DE LEI nº 031/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA. *que altera dispositivos da Lei nº 832, de 27 de*

dezembro de 1994, que "Cria a Delegacia Especial do Meio Ambiente, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/06/03
Último Dia: 26/06/03

- PROJETO DE LEI nº 483/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que torna obrigatória a permanência de Policiais Militares ou Agentes de Trânsito do DETRAN junto às faixas de pedestres, nas proximidades dos estabelecimentos de ensino e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/06/03
Último Dia: 25/06/03

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

- PROJETO DE LEI nº 1133/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que dispõe sobre a utilização de recursos hídricos superficiais e subterrâneos em locais não servidos por rede de abastecimento público, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE LEI nº 190/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de Plano de Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/06/03
Último Dia: 18/06/03

- PROJETO DE LEI nº 460/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que define e penaliza o desperdício de água e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE LEI nº 464/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que institui o Programa Complexo Olímpico Comunitário do Cruzeiro, na Região Administrativa do Cruzeiro, RA XI, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE LEI nº 467/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que permite a utilização de poços artesianos no abastecimento de água para clubes esportivos / recreativos.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE LEI nº 469/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que define sanções a serem aplicadas pela prática de maus tratos a animais e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE LEI nº 471/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que obriga as empresas operadoras de serviços de telefonia celular do Distrito Federal a divulgar os índices de poluição eletromagnética emitida pelas torres de antenas.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 036/03, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que estabelece critérios de localização e procedimentos para a implantação e funcionamento de infra-estrutura de telecomunicações no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/06/03
Último Dia: 26/06/03

NOTA

De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente, Deputado Brunelli, no uso de suas atribuições regimentais, convocamos os Senhores Deputados Membros para a 15ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça, que será realizada no dia 16 de junho de 2003, segunda-feira, às 10:30 horas, na Sala de Reuniões das Comissões.

De igual modo, solicitamos aos Senhores Deputados que, na impossibilidade de seu comparecimento, seja providenciada a presença de seu suplente.

Brasília, 11 de junho de 2003

Beatriz B. Gomes
Coordenadora

PAUTA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - 16/06/2003.

I - LEITURA DA ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12/06/03.

II - COMUNICADOS - SE HOUVER

III - MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1. PL 878/99
DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO BRASÃO DE ARMAS DE BRASÍLIA
AUTOR: DEP. GIM ARGELLO
RELATOR: DEP. CHICO VIGILANTE

2. PL 1619/00
DISPÕE SOBRE ANISTIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS AO CLUBE PRIMAVERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR: DEP. GIM ARGELLO
RELATOR: DEP. CHICO VIGILANTE

3. PDL 407/00
CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO PROFESSOR AGNALDO ALVES PEREIRA.
AUTOR: DEP. RENATO RAINHA
RELATOR: DEP. CHICO VIGILANTE

4. PDL 40900
CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA À PROFESSORA MARIA AMÉLIA CÉSAR DA SILVA.
AUTOR: DEP. RENATO RAINHA
RELATOR: DEP. CHICO VIGILANTE

5. PL 2396/01
ALTERA O ART. 4º E ACRESCENTA OS §§ 1º E 2º AO ART. 8º DA LEI Nº 2640, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
RELATOR: DEP. BRUNELLI

6. PL 3189/02
DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DO ISS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR: DEP. GIM ARGELLO
RELATOR: DEP. BRUNELLI

- 7. PELO 1/03**
ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 76 DA LEI ORGÂNICA DO DF.
AUTOR: DEP. ELIANA PEDROSA
RELATOR: DEP. CHICO LEITE
- 8. PL 95/03**
DISPÕE SOBRE A DISPOSIÇÃO DE VAGAS PARA VIGILANTE FEMININO NOS NOVOS EDITAIS DE LICITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS
RELATOR: DEP. RONEY NEMER
- 9. PL 278/03 (REGIME DE URGÊNCIA)**
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.010, DE 11 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
RELATOR: DEP. CHICO VIGILANTE
JÁ APROVADO PELA CEOF
- 10. PL 399/03 (REGIME DE URGÊNCIA)**
ALTERA A LEI Nº 3.105, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, INSTITUI O SISTEMA DE CORREÇÃO AUDITORIA E OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO DO DF – SICAO E O SISTEMA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL DO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – SIPOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
RELATOR: DEP. BRUNELLI
JÁ APROVADO PELA CEOF
- 11. PL 421/03 (REGIME DE URGÊNCIA)**
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS NÚCLEOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE SANTA MARIA, DO GUARÁ, DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DE EXECUÇÃO CRIMINAL, E DE DEFESA DO CONSUMIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
RELATOR: DEP. EURIDES BRITO
JÁ APROVADO PELA CEOF
- 12. PL 422/03 (REGIME DE URGÊNCIA)**
MODIFICA A LEI Nº 1.222, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996, QUE CRIA A 32ª DELEGACIA DE POLÍCIA, NA ESTRUTURA ORGÂNICA DA POLÍCIA CIVIL DO DF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
RELATOR: DEP. RONEY NEMER
JÁ APROVADO PELA CEOF
- 13. PL 443/03 (REGIME DE URGÊNCIA)**
INSTITUI REGIME SIMPLIFICADO DE TRIBUTAÇÃO NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM BARES, RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
RELATOR: DEP. BRUNELLI
JÁ APROVADO PELA CEOF
- 14. PDL 12/03**
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.
AUTOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
RELATOR: DEP. RONEY NEMER
- 15. PDL 66/03**
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO CONSELHEIRO RENATO RAINHA.
AUTOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
RELATOR: DEP. BRUNELLI
- 16. PDL 87/03**
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO DOUTOR RICARDO PINHEIRO PENNA.
AUTOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
RELATOR: DEP. BRUNELLI
- 17. PDL 79/03**
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA À SRA. MARIA AUXILIADORA ROSALINO BRAULE PINTO E AO SR. JAIRO TAPAJÓS BRAULE PINTO.
AUTOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
RELATOR: DEP. RONEY NEMER
- 18. PR 6/03**
DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF.
AUTOR: DEP. JOSÉ EDMAR
RELATOR: DEP. CHICO LEITE


COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – CAF

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e três, precisamente às 10:35 horas, a Comissão de Assuntos Fundiários – CAF, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, iniciou sua 3ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa, da 4ª Legislatura, na sala de Reunião das Comissões, nº B-35, situada no prédio da CLDF. Os trabalhos foram abertos pelo Excelentíssimo Senhor Deputado Pedro Passos, vice-presidente no exercício da Presidência da CAF, estando presentes ainda os Excelentíssimos Senhores Deputados Arlete Sampaio e Peniel Pacheco. Dispensada a leitura das Atas das 1ª e 2ª Reuniões Ordinárias e da 1ª Reunião Extraordinária foram aprovadas, ficando determinado que quaisquer alterações que porventura houver, serão

comunicadas por escrito. Continuando os trabalhos, o Senhor Deputado Pedro Passos, sugere que a pauta constante de apenas indicações, deveriam ser votadas em bloco. A Deputada Arlete Sampaio discorda da sugestão solicitando que sejam votados item a item. A sugestão é reforçada pelo Deputado Peniel Pacheco. Na votação do item de nº 24, houve a chegada do Deputado Júnior Brunelli, justificando o seu atraso. Foram **apreciados e votados** os itens 1 a 54. Foram **aprovadas** as Indicações nºs 02/2003, 03/2003, 04/2003, 05/2003, 06/2003, 07/2003, 08/2003, 10/2003, 11/2003, 12/2003, 13/2003, 14/2003, 15/2003, 16/2003, 18/2003, 19/2003, 21/2003, 24/2003, 26/2003, 28/2003, 34/2003, 38/2003, 39/2003, 41/2003, 54/2003, 55/2003, 56/2003, 61/2003, 63/2003, 65/2003, 66/2003, 67/2003, 68/2003, 69/2003, 70/2003, 93/2003, 94/2003, 95/2003, 96/2003, 100/2003, 103/2003, 111/2003, 125/2003, 126/2003, 127/2003, 136/2003. Foram **pedidos vistas** das Indicações nºs 22/2003, 90/2003, 101/2003, 120/2003, 155/2003, Foram consideradas **“Prejudicadas”** as Indicações nºs 29/2003, 31/2003 e 60/2003. Em seguida, foi apreciado o Item 55 – Requerimento nº 01/2003, da Deputada Érika Kokay, que “requer a realização de audiência pública na Comissão de Assuntos Fundiários para discutir com a sociedade, especialistas e autoridades competentes, a construção da nova pista do Aeroporto Internacional de Brasília”. O Deputado Peniel Pacheco parabeniza, dando voto de louvor pela iniciativa da Deputada Erika Kokay em propor a realização de audiência pública para a construção da nova pista do Aeroporto Internacional de Brasília. Esclarece que já existia a previsão de planejamento urbanístico da construção desta pista, evitando o transtorno do ponto de vista de poluição sonora e em termos de a população ficar sob o risco de acidente com aeronave. Esclarece, ainda que as reuniões tem sido feitas com grupos organizados da sociedade, mas com a chancela da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a discussão deverá ser de maneira mais eficiente. O Requerimento foi **aprovado** por quatro votos favoráveis e uma ausência. Usando da palavra a Senhora Deputada Arlete Sampaio faz comentários sobre a realização da Comissão Geral para debater o estatuto da Cidade. Disserta sobre as autoridades presentes e sente-se prejudicada pela ausência de membros desta comissão no evento, agradecendo em seguida a presença do Deputado Peniel Pacheco que participou ativamente. O Senhor Presidente, em exercício, Deputado Pedro Passos justifica sua ausência no evento, bem como a do Deputado José Edmar, Presidente desta Comissão que se encontrava licenciado. Em seguida o Deputado Pedro Passos comunica que está preparando uma pauta para discussão de problemas fundiários do Distrito Federal, a iniciar-se pelo Condomínio Hollywood, cujos registros cartoriais estão em desacordo com a legislação. Não havendo nada mais a tratar, declara encerrada a reunião precisamente às 12:00 horas da qual eu Olga Loiola Santana, Coordenadora da Comissão de Assuntos Fundiários – CAF, lavrei a presente ata.


Olga Loiola Santana
Coordenadora


Deputado José Edmar
Presidente

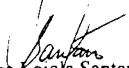
ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA, DA COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, NA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA QUARTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2003.

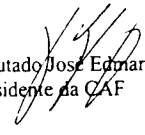
Aos quatorze dias do mês de maio de 2003, na sala de reuniões da Comissão de Assuntos Fundiários da Câmara Legislativa do Distrito Federal, reuniu-se a mencionada Comissão, às dez horas e trinta minutos, estando presentes os Senhores Deputados: José Edmar, Presidente; Pedro Passos, Vice-Presidente; os Membros Titulares: Deputada Arlete Sampaio e Deputado Peniel Pacheco. O Presidente, havendo quorum regimental, declarou aberta a reunião. Foi lida como lida e aprovada a ata da 3ª Reunião Ordinária, dispensada sua leitura. Em seguida, o Presidente propõe ir direto às Indicações, já que são muitas e poderão ser votadas em bloco, se houver acordo, assegurado o direito a destaque para votar em separado. Nesse sentido a Deputada Arlete Sampaio propõe destacar as Indicações constantes dos itens: 15, 20, 23, 26, 36, 42, 43 e 61. Foram aprovadas em seguida as seguintes Indicações: 1742/02, 1777/02, 1850/02, 1852/02, 1881/02, 1897/02, 1917/02, 22/03, 101/03, 120/03, 157/03, 158/03, 159/03, 160/03, 161/03, 162/03, 186/03, 189/03, 192/03, 205/03, 209/03, 222/03, 226/03, 229/03, 265/03, 267/03, 271/03, 297/03, 300/03, 301/03, 304/03, 305/03, 306/03, 307/03, 308/03, 309/03, 310/03, 311/03, 321/03, 322/03, 366/03, 367/03, 372/03, 376/03, 382/03, 397/03, 402/03, 405/03, 410/03, 423/03, 425/03, 431/03, 441/03, 450/03, 454/03, 485/03. Quanto aos destaques, apreciou-se o item 15 – Indicação nº 1786/02, do Deputado Leonardo Prudente, que “Sugere ao Poder Executivo a alteração do Decreto nº 22.403, de 17 de setembro de 2001”. A Deputada Arlete Sampaio alegou que o referido decreto assegura a permanência dos estabelecimentos

comerciais com funcionamento nos próprios da Secretaria de Educação. A indicação propõe que no período de férias esses permissionários sejam isentados do pagamento das taxas de ocupação. Entende a Deputada que esse dispositivo deve então fazer parte do processo licitatório. O Deputado Peniel Pacheco entende que o Autor da Indicação poderia ter apresentado projeto de lei regulamentando o assunto. Concorde com a Deputada Arlete Sampaio de que qualquer alteração posterior fere o procedimento licitatório. O Deputado José Edmar e o Deputado Pedro Passos entendem que a indicação é justa e que pode ser acatada como sugestão ao Poder Executivo. A Indicação n.º 1786/02 foi aprovada com dois votos favoráveis, dois votos contra, uma ausência, havendo o voto de desempate do Presidente. Apreciou-se em seguida o item 20 - Indicação n.º 1914/02, dos Deputados Gim Argello e Benício Tavares, que "Sugere ao Presidente da República Federativa do Brasil seja doado à

Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, o imóvel de propriedade da União denominado Fazenda Sálvia, localizada na Região Administrativa de Sobradinho - RA V". A Deputada Arlete Sampaio pediu vistas para apreciar a sugestão em cotejamento com o Plano Diretor de Sobradinho. Passou-se à apreciação do item 23 - Indicação n.º 90/03, do Deputado José Edmar, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal a criação de regiões administrativas nas localidades que especifica". A Deputada Arlete Sampaio informa que pensou haver prejudicialidade na proposta, mas vê agora que se propõe a criação das Regiões de Arapoanga e do SIA. Manifesta-se contrária por princípio à criação de administrações regionais sem uma discussão mais profunda e a revisão do plano diretor de ordenamento territorial. O Deputado Peniel Pacheco mostra-se favorável ao caso do Arapoanga, mas como Subadministração. Quanto à questão do Setor de Indústria e Abastecimento acha complicado, que somente com um debate entre a comunidade do Guarã e do Cruzeiro entenderia viável acolher a proposta. O Deputado Pedro Passos manifesta-se favorável à descentralização das administrações. Entende que a população do Arapoanga não é atendida satisfatoriamente pela Administração de Planaltina. O Deputado José Edmar diz que o Arapoanga tem hoje cerca de quarenta a cinquenta mil pessoas, bem maior do que o Vale do Amanhecer. Por isso pensou juntar as duas comunidades em uma administração específica, desvinculadas de Planaltina. Quanto à questão do SIA entende que há uma tipicidade diferente do Guarã, assuntos específicos, empresariais, de uma região com baixa densidade populacional. A Indicação segue para vistas do Deputado Peniel Pacheco. Em seguida passa-se a analisar o item 26 - Indicação n.º 155/03, do Deputado Fábio Barcellos, que "Sugere a Secretaria de Infra-estrutura e Obras providências para promover a elevação da cobertura do galpão da Feira dos Importados de Taguatinga, na RA III - Taguatinga", cujo destaque foi retirado pela Deputada Arlete Sampaio. Na discussão o Deputado José Edmar entende que há um equívoco na indicação. Na verdade não há como elevar a cobertura da feira, porque cada feirante tem a sua cobertura. O que se precisa fazer é construir uma cobertura comum a todos. Pede vistas da indicação para dialogar com o Autor. Aprecia-se em seguida o item 36 - Indicação n.º 204/03, do Deputado do Deputado Fábio Barcellos, que "Sugere a Secretaria de Infra-estrutura e Obras providências para a construção de uma quadra poliesportiva no Condomínio Sítio do Gama na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII". A Deputada Arlete Sampaio pede vistas, para apreciar a situação do condomínio Sítio do Gama. Aprecia-se em seguida o item n.º 42 - Indicação n.º 243/03, do Deputado Brunelli, que "Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal a criação da Região Administrativa Ecológica e Ambiental Alexandre Gusmão, que abrange o INCRA 06, 07, 08, 09, Gleba 04, Chapadinha e Rodeador". A Deputada Arlete Sampaio manifesta-se contrária a se criar uma região administrativa pelos motivos já expostos. O Deputado José Edmar concorda, com o argumento de que são apenas cerca de três mil pessoas, não se justificando criar uma administração regional. A Indicação n.º 243/03 é rejeitada com três votos contra e um a favor, do Deputado Pedro Passos. Analisa-se em seguida o item 43 - Indicação n.º 251/03, do Deputado Brunelli, que "Sugere a Secretaria de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a urbanização entre a rede de alta tensão de FURNAS Centrais Elétricas S.A. e as quadras localizadas entre as QSE's 02 a 20, na cidade de Taguatinga - RA III". A Deputada Arlete Sampaio declara estar preocupada com a utilização do espaço sob a rede de alta tensão. O Deputado Peniel Pacheco afirma ser necessário proteger esses espaços da especulação imobiliária, do adensamento urbano. O Deputado Pedro Passos explica que a urbanização mencionada na indicação é no sentido de limpar a área, protegê-la e não explorá-la com fins de construções. Assim também entende o Deputado José Edmar. A Deputada Arlete Sampaio manifesta-se convencida e altera sua posição. A proposição é aprovada com quatro votos favoráveis. Passa-se em seguida ao item 61 - Indicação n.º 367/03, do Deputado Brunelli, que "Sugere à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação o término do cadastramento das quadras 1 e 2 da Comunidade da Estrutural, na RA X." A Deputada Arlete Sampaio retira o destaque o manifesta-se favorável. A Indicação é aprovada com quatro votos. Volta-se ao início da pauta, ao item 1, para discussão e votação do Projeto de Lei n.º 2.344, de 2001, do Deputado

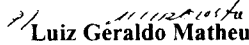
Jorge Cauhy, que "Dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área pública de uso comum do povo que especifica e dá outras providências". Sendo relator o Deputado José Edmar, a Presidência é transferida ao Vice-Presidente, Deputado Pedro Passos. Após o devido parecer, a proposição é aprovada com duas emendas de Relator, com quatro votos favoráveis, tendo se ausentado o Deputado Peniel Pacheco para participar de outra comissão. Em seguida é proposta a realização de reunião extraordinária no próximo dia vinte e um de maio, sendo aceita pelos Deputados presentes. Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão, Deputado José Edmar encerrou a reunião às onze horas e quarenta e cinco minutos. Eu, Olga Loiola Santana, Coordenadora da Comissão, lavrei a presente ata.


Olga Loiola Santana
Coordenadora


Deputado José Edmar
Presidente da CAF

COMISSÃO DE SEGURANÇA CONVOCAÇÃO

De ordem do Presidente da Comissão de Segurança - CS, Deputado Leonardo Prudente, no uso das atribuições previstas no art. 78 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e de acordo com o Calendário Oficial estabelecido pelo Ato do Presidente n.º 318, de 2003, tenho a honra de convocar os Senhores Deputados Membros desta Comissão, para a 7ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 17 de junho de 2003, terça-feira, às 09:00 hs., na Sala de Reuniões das Comissões. Lembramos aos Senhores Deputados membros titulares desta Comissão, que na impossibilidade de seu comparecimento seja providenciada a presença do (a) respectivo (a) suplente.


Luiz Geraldo Matheus Figueira
Coordenador da Comissão de Segurança

Ao Setor de Apoio as Comissões Permanentes



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE SEGURANÇA**

COMISSÃO DE SEGURANÇA - CSeg

PAUTA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA, A REALIZAR-SE NO DIA 03 DE JUNHO DE 2003, TERÇA-FEIRA, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES.

- I. Abertura dos trabalhos;
- II. Leitura e aprovação das Atas da 5ª e 6ª Reuniões;
- III. Proposições para discussão e votação:
 - a. Projetos de Lei - Com Pareceres;
 - b. Indicações
 - c. Requerimento:
- IV. Assuntos Gerais.

VOTAÇÃO DE PARECER

02) PL 19/2003

Dispõe sobre o atendimento de requisições da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências
 Autor: Dep. Fábio Barcellos
 Relator: Dep. Carlos Xavier
 Parecer: Favorável

03) PL 153/2003

Dispõe sobre a instalação de aparelho, equipamento ou qualquer outro meio tecnológico de controle de velocidade de veículos automotores nas vias do DF
 Autor: Dep. Fábio Barcellos
 Relator: Dep. Carlos Xavier
 Parecer: Favorável com as emendas apresentadas

04) PL 162/2003

Altera o art 3º da Lei 812, de 20 de dezembro de 1994
 Autor: Dep. Fábio Barcellos
 Relator: Dep. Carlos Xavier
 Parecer: Favorável

05) PL 223/2003

Obriga a colocação de equipamentos de proteção contra acidentes nas piscinas residenciais e da outras providências.
 Autor: Dep. Paulo Tadeu
 Relato: Dep. Chico Vigilante
 Parecer: Favorável com emenda ora apresentada

INDICAÇÕES

06) IND 1688/2002

Sugere ao Departamento de Transito do Distrito Federal – DETRAN – DF providencias no sentido de propiciar infra-estrutura adequada aos usuários nos locais de exames práticos de direção.
 Autor: Dep Leonardo Prudente

07) IND 1741/2002

Sugere a Secretaria de Segurança Publica o cumprimento da resolução nº4 de 20 de fevereiro de 2002 do Conselho Nacional de Segurança Publica.
 Autor Dep Leonardo Prudente

08) IND 1779/2002

Sugere ao Departamento de Transito do Distrito Federal – DETRAN – DF, a instalação de radares eletrônicos tipo parafuso, na QI 07, avenida da Skol, no Setor industrial da Região Administrativa do Gama – RA II.
 Autor: Dep Leonardo Prudente

09) IND 1784/2002

Sugere a Secretaria de Segurança Publica a implantação de ronda ostensiva permanente no Sítio do Gama, RA II.
 Autor: Dep Leonardo Prudente

10) IND 1892/2002

Sugere ao Poder Executivo providências no sentido de promover a criação e implantação da unidade de coordenadoria de policia especializada II na Região Administrativa de Ceilândia – RAIX.
 Autor: Dep Leonardo Prudente

11) IND 2125/2002

Sugere ao Departamento de Estradas e Rodagem – DER/DF – a instalação de duas barreiras eletrônicas na avenida principal do Setor P-Norte, na Região Administrativa da Ceilândia.
 Autor: Dep. Gim Argello

12) IND 072/2003

Sugere ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal a adoção das providências necessárias visando a imediata recuperação da Delegacia de Polícia, localizada em Buriús IV, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.
 Autor: Dep. Érica Kokay

13) IND 082/2003

Sugere ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN, providência no sentido de inverter a mão de direção na via que passa em frente à entrada e saída da garagem do Condomínio do Edifício Residencial Via Araguaia, na Região Administrativa do Riacho Fundo – RA XVII.
 Autor: Dep. Fábio Barcellos

14) IND 091/2003

Sugere ao DETRAN que promova ações educativas de trânsito para os condutores de veículos de tração animal que coletam lixo residencial.
 Autor: Dep. Eliana Pedrosa

15) IND 118/2003

Sugere a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social providências no sentido de reformar a 17ª Delegacia de Polícia, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.
 Autor: Dep. Fábio Barcellos

16) IND 128/2003

Propõe ao Poder Executivo, através de DETRAN/DF, a elaboração de estudos com vistas ao disciplinamento do trânsito entre pedestres e ciclistas nas vias de circulação da Ponte JK.
 Autor: Dep. Eliana Pedrosa

17) IND 138/2003

Sugere ao Senhor Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, o reforço do policiamento do Setor "P Norte", na Cidade de Ceilândia – RA IX.
 Autor: Dep. Junior Brunelli

18) IND 140/2003

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, a liberação de mais viaturas para o 8º Batalhão de Polícia Militar, na Cidade de Ceilândia – RA IX.
 Autor: Dep. Junior Brunelli

19) IND 143/2003

Sugere ao Excelentíssimo Sr. Governador Joaquim Roriz que não aceite a eventual transferência do traficante Luiz Fernando da Costa, mais conhecido como Fernandinho Beira-Mar, para o Distrito Federal.
 Autor: Dep. Érica Kokay

20) IND 145/2003

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Segurança Pública, a adoção de medidas com vistas ao controle do trânsito nas vias do UniCeub, nos horários do início e encerramento das aulas noturnas.
 Autor: Dep. Eliana Pedrosa

21) IND 180/2003

Sugere a Senhor Secretario de Estado de Segurança Publica e Defesa Social, a instalação de uma Delegacia de Polícia no Setor "M" Norte – na cidade de Taguatinga, RA III.
 Autor: Dep. Junior Brunelli

22) IND 199/2003

Sugere a Senhor Diretor da Polícia Civil do DF, a implantação de um posto de identificação na 19ª DP do Setor P norte – na cidade de Ceilândia, RA IX.
 Autor: Dep. Junior Brunelli

23) IND 215/2003

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, que por intermédio da Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais, que passe a exigir para a construção das centrais de gás liquefeito de petróleo (GLP) destinadas aos estabelecimentos comerciais do Plano Piloto, a realização de um projeto arquitetônico padrão a ser elaborado pelo órgão técnico da Administração Regional.
 Autor: Dep. Eliana Pedrosa.

24) IND 230/2003

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a criação de uma companhia de Polícia Militar Independente – CPMIND, para a Região Administrativa do Lago Norte, RA XVIII.
 Autor: Dep. Odilon Aires

25) IND 237/2003

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública o retorno do policiamento no calçadão do pistão norte de Taguatinga.
 Autor: Dep. Augusto Carvalho

26) IND 238/2003

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública o reforço de policiamento nos setores QND e QNG de Taguatinga.
 Autor: Dep. Augusto Carvalho

27) IND 247/2003

Sugere ao Senhor Presidente do Banco de Brasília – BRB, alteração do sistema de informática a fim de que as muitas de trânsito sejam baixadas imediatamente.
 Autor: Dep Junior Brunelli

28) IND 273/2003

Sugere a Secretaria de Segurança Publica providencias para o aumento do efetivo policial na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.
 Autor: Dep Fabio Barcellos

29) IND 295/2003

Sugere a Secretaria de Segurança Publica providencias para intensificar o policiamento na Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV.
 Autor: Dep Fabio Barcellos

30) IND 298/2003

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a construção de Delegacia de Polícia na QNQ, em Ceilândia – RA IX
 Autor: Izalci Lucas

31) IND 359/2003

Sugere ao Senhor Secretario de Infra-estrutura e obras do DF, a colocação dos meios fios nas quadras 7,8 e 9 do Riacho Fundo II da Região Administrativa do Riacho Fundo, RA XVII.
 Dep Junior Brunelli

32) IND 360/2003

Sugere ao Poder Executivo a celebração de convênios entre o Corpo de Bombeiros do DF, DETRAN e DER, objetivando emplacamento e seguro de viaturas.
 Dep. Junior Brunelli

33) IND 390/2003

Sugere a Secretaria de Segurança Publica providencia para o aumento do efetivo policial no posto policial da EQNL 28/30 na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.
 Dep. Fabio Barcellos

34) IND 393/2003

Sugere ao Senhor Diretor do Departamento de Estrada e Rodagem do Distrito Federal – DER, a duplicação da DF – 087 que liga à via Estrutural à via EPTG,
 Dep. Gim Argello

35) IND 396/2003

Sugere ao Poder Executivo do Df por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras, a implantação da terceira faixa do Pistão Sul - DF 001.
 Dep. Eliana Pedrosa

36) IND 399/2003

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretario de Segurança Publica do Distrito Federal a criação e instalação do Batalhão de Polícia Militar na Região Administrativa do Lago Norte – DF.
 Dep. Chico Leite

37) IND 412/2003

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretario de Segurança Publica do Distrito Federal a criação e a instalação de uma Companhia Independente da Polícia Militar em Ceilândia Norte – DF e o aumento do efetivo do 8º BATALHÃO de Polícia Militar de Ceilândia – DF.
 Dep. Chico Leite

38) IND 442/2003

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretario de Segurança publica do Distrito Federal construção de uma Delegacia de pÓlicia no Setor Sul da Região Administrativa do Gama RA II
 Dep. Izalci Lucas

39) IND 443/2003

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretario de Segurança Publica do Distrito Federal a construção de uma Delegacia de Polícia no Itamaracá, no Setor Leste da Região Administrativa do Gama RA II
 Dep. Izalci Lucas

40) IND 453/2003

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a implantação de uma Companhia de Polícia Militar independente - CPMIND, no Setor de Indústria da Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.
 Dep. Izalci Lucas

41) IND 463/2003

Sugere a Secretaria de Segurança Publica providencias para o aumento do efetivo policial no Condomínio Residencial Santos Dumont antigo Sítio do Gama na RA de Santa Maria – RA XIII.
 Dep. Fabio Barcellos

42) IND 484/2003

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a construção de 01 passarela na DF-001 na quadra 101, Rodovia que separa a Cidade do Recanto das Emas RA-XV e a cidade do Riacho Fundo II.
 Dep. Roney Nemer

43) IND 496/2003

Sugere à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF providências para a reativação do Posto Policial situado na localidade conhecida como Divinica na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante.
Dep. Fabio Barcellos

44) IND 499/2003

Sugere ao Comando Geral da Polícia Militar do Distrito Federal o aumento do efetivo policial para a Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII
Dep. Fabio Barcellos

45) IND 505/2003

Sugere ao Poder executivo por intermédio da Secretaria de Obras, a construção da segunda ponte de acesso a Sobradinho II altura da quadra 05, Região Administrativa RA V
Dep. Anilcéia Machado

46) IND 506/2003

Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Obras, a implantação de uma passarela na BR 20, próximo ao Posto Policial, para atendimento ao Setor Habitacional Taquari Região na Região Administrativa XVIII
Dep. Anilcéia Machado

47) IND 512/2003

Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Obras, a implantação de uma passarela na BR 20, próximo ao Posto Policial, para atendimento ao Setor Habitacional Taquari Região na Região Administrativa XVIII.
Dep. Anilcéia Machado

48) IND 523/2003

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança o reforço do policiamento no Setor QNL, QNJ, e nova QNL.
Dep. Augusto Carvalho

49) IND 526/2003

Sugere à Secretaria de Infra-estrutura e Obras providências no sentido de construir um viaduto entre a HCE 1 e a EPIG na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal – RA XXXIV
Dep. Fabio Barcellos

50) IND 530/2003

Sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, a criação de uma segunda Delegacia Policial na Região Administrativa de Samambaia.
Dep. Carlos Xavier

51) IND 535/2003

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal a intensificação de rondas e policiamento ostensivo no bairro Arapoanga – Planaltina – RAVI.
Dep. Peniel Pacheco

52) IND 540/2003

Sugere à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal a instalação de Posto policial no Núcleo Estância IV, de Planaltina.
Dep. Jose Edmar

53) IND 546/2003

Sugere ao Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN que torne obrigatória a visitação aos Centros de Politraumatizados ou similares dos Hospitais Públicos pelos candidatos à obtenção a Carteira Nacional de Habilitação.
Dep. Eurides Brito

54) IND 550/2003

Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Obras, providências para a construção de uma passarela para atendimento aos moradores do Setor de Expansão Econômica e Vila DNOCS na cidade de Sobradinho – RA V.
Dep. Anilcéia Machado

55) IND 565/2003

Sugere ao Senhor Diretor do DETRAN-DF a restauração e sinalização com iluminação especial das faixas de pedestre do Setor Sudoeste, Região Administrativa de Brasília – RA I
Dep. Junior Brunelli

56) IND 566/2003

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Social do Distrito Federal a urgente criação de um Posto Policial na Armeira, Região Administrativa de Taguatinga RA III
Dep. Junior Brunelli

57) IND 567/2003

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal reforçar as rondas ostensivas nas praças, ruas internas, postos de gasolina e comércio em geral na Região Administrativa de Taguatinga Sul RA III
Dep. Junior Brunelli

58) IND 584/2003

Requer ao Poder Executivo o encaminhamento de mensagem à Câmara Legislativa do Distrito Federal, propondo a criação de programa de estímulo ao cidadão não cometer infrações de trânsito
Dep. Fabio Barcellos

REQUERIMENTO

59) REQ Nº 003/2003

Autor: Dep. João de Deus
Requer a convocação do Senhor Comandante do 1º Batalhão da Polícia Militar do Distrito Federal, Tenente-Coronel Chaves, para prestar esclarecimentos pertinentes às denúncias do Sargento Graciano Cavalcante da Silva, proferidas na Tribuna do Plenário, pelo signatário.

Brasília, 11 de junho de 2003.

Luiz Geraldo Matheus Figueira
Luiz Geraldo Matheus Figueira
Coordenador da Comissão de Segurança



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, ficam os Senhores Deputados, membros titulares e suplentes desta Comissão, CONVOCADOS para a 6ª. Reunião Ordinária, na forma da PAUTA anexa, a ser realizada no próximo dia 16 de junho, às 16:00h, na sala de reuniões das Comissões.

Brasília – DF, 11 de junho de 2003.

Francisco Teófilo Silva
FRANCISCO TEÓFILO SILVA

Coordenador da CDC
Matr.: 15.685-10



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DO DIA PARA A 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 16.06.2003, ÀS 16:00 hs (Segunda-Feira)

PAUTA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

I – Discussão e Aprovação da Ata da 4ª Reunião ordinária CDC, realizada em 19 de maio de 2003;

II – Expediente;

III – Comunicados Parlamentares e Distribuição de Relatorias;

IV - Matérias para Discussão e Votação:

1. PL 480/99

Determina a fixação de placas em farmácias e drogarias informando aos consumidores o nome e número de inscrição no CRF do farmacêutico responsável pelo estabelecimento.

Autor: Deputado Gim Argello

Relator: Deputado Chico Leite

Parecer: Favorável

2. PL 2262/01

Torna obrigatório o fornecimento por parte da companhia de água e esgoto de Brasília – CAESB e da companhia energética de Brasília – CEB, da nota fiscal/fatura de serviços de fornecimento de água, esgoto e energia no ato da leitura dos dados dos respectivos instrumentos de medição (hidrômetro e do medidor de energia elétrica), em todo DF.

Autor: Deputado João de Deus

Relator: Deputado Chico Leite

Parecer: Favorável

3. PL 2780/02

Institui a carta de fiança para locação de imóvel residencial para servidores, na forma que especifica.

Autor: Deputado Leonardo Prudente

Relator: Deputado Chico Leite

Parecer: Contrário

4. PL 123/03

Institui a certidão negativa de violação dos direitos do consumidor, e dá outras providências.

Autor: Deputado Chico Leite

Relator: Deputado Izalci Lucas

Parecer: Favorável

5. **PL 129/03**

Institui a obrigatoriedade de afixação, nos estabelecimentos comerciais, de material de interesse do consumidor e de informações relativas a todos os órgãos integrantes do sistema de defesa do consumidor.

Autor: Deputado Chico Leite

Relator: Deputado Izalci Lucas

Parecer: Favorável

6. **PL 125/03**

Dispõe sobre a proibição de disponibilização, para o consumidor, de garrafas de vidro de bebida de qualquer natureza, nos locais que especifica, e dá outras providências.

Autor: Deputado Chico Leite

Relator: Deputado Odilon Aires

Parecer: Favorável

7. **PL 131/03**

Institui a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, que atendam pelo sistema 0800, enviarem para a residência do consumidor protocolo das reclamações e solicitações feitas por telefone, e dá outras providências.

Autor: Deputado Chico Leite

Relator: Deputado Odilon Aires

Parecer: Favorável

8. **PL 274/03**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de tabela de preços em casas noturnas, no âmbito do DF, e dá outras providências.

Autor: Deputado Benício Tavares

Relator: Deputado Odilon Aires

Parecer: Favorável

9. **PL 293/03**

Proíbe a comercialização de produtos destinados a crianças sem o selo do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO na embalagem e dá outras providências.

Autor: Deputado Izalci Lucas

Relator: Deputado Odilon Aires

Parecer: Favorável

10. **Requerimento 06/03**

Requer ao Senhor Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor a convocação de Audiência Pública para discussão do PL 221/03, que "autoriza o funcionamento do comércio aos domingos e feriados no âmbito do DF".

Autor: Deputado Chico Floresta

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PAUTA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - CDESCTMA

Pauta da 7ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 4ª Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal a ser realizada no próximo dia 16 de junho de 2003, segunda-feira, às 09:00 horas, na sala de Reunião das Comissões.

- I. Abertura dos Trabalhos;
- II. Comunicados;
- III. Leitura e aprovação da Ata da 2ª Reunião Extraordinária;
- IV. Matérias para discussão e votação

1. Projeto de Lei nº 78/2003

Ementa: "Dispõe sobre a utilização de programas de computador pelo Distrito Federal e dá outras providências"

Autor: Deputado Izalci Lucas

Relator: Deputado João de Deus

2. Projeto de Lei nº 248/2003

Ementa: "Dispõe sobre o reuso de água não potável no Distrito Federal e dá outras providências."

Autor: Deputado Chico Floresta.

Relator: Deputado João de Deus.

3. Projeto de Lei nº 256/2003

Ementa: "Dá nova redação à Lei 347, de 04 de novembro de 1992, que autoriza constituir a fundação de apoio à pesquisa do DF e dá outras providências."

Autor: Deputada Eliana Pedrosa

Relator: Deputado Roney Nemer

4. Projeto de Lei nº 282/2003.

Ementa: "Dispõe sobre o uso econômico e cultural das áreas dos pontos de ônibus no Distrito Federal, e dá outras providências."

Autor: Deputado Odilon Aires.

Relator: Deputado Augusto Carvalho.

5. Projeto de Lei nº 283/2003

Ementa: "Isenta de pagamento de taxa que especifica as entidades religiosas, dá outras providências."

Autor: Deputado Odilon Aires.

Relator: Deputado Augusto Carvalho

6. Projeto de Lei nº 418/2003.

Ementa: "Dispõe sobre o licenciamento ambiental de locais destinados à disposição de resíduos minerais, de que trata a Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a política ambiental do Distrito Federal e dá outras providências."

Autor: Deputado Odilon Aires.

Relator: Deputado Roney Nemer.

7. Projeto de Lei nº 3069/2003

Ementa: "Dispõe sobre a responsabilidade da destinação de lâmpadas usadas e dá outras providências."

Autor: Deputado Chico Floresta.

Relator: Deputado José Edmar.

8. Projeto de Lei Complementar nº 8/2003

Ementa: "Dispõe sobre a regulamentação da atividade das empresas que prestam serviços de lotação e movimentação de containers destinados a retirada de resíduos sólidos e entulhos no Distrito Federal."

Autor: Deputado Gim Argello

Relator: Deputado Chico Floresta

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - CDESCTMA, Excelentíssimo Senhor Deputado Roney Nemer, no uso das atribuições regimentais, CONVOCA os Senhores Deputados Membros titulares e suplentes desta Comissão, para a 7ª Reunião Ordinária, a ser realizada no próximo dia 16 de junho de 2003, segunda-feira, às 09:00 horas, na sala de Reunião das Comissões.

Informo que a 7ª Reunião, terá a seguinte pauta em anexo

Brasília, 11 de junho de 2003.

Eduardo Roberto das Chagas
Coordenador CDESCTMA
MAT.15.862-14

9. IND. 542/2003

Ementa: "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Esporte e Lazer do Distrito Federal a reforma do centro recreativo Bernardo Sayão e a sua transformação em centro cultural e desportivo, localizado na EQNM 36/38, setor "M" Norte, na região administrativa de Taguatinga - RA III."
Autor: Deputado Izalci Lucas

10. IND. 553/2003

Ementa: "Sugere ao Poder Executivo por intermédio da secretaria de Obras, o fechamento da avenida contorno, compreendido entre o trecho sodeso ao SESI, para fins de lazer da população, aos domingos e feriados, com feira de arte e artesanato."
Autora: Deputada Anilcéia Machado.

11. IND. 593/2003

Ementa: "Sugere ao poder executivo local a instalação de boxes destinados às atividades de comércio e prestações de serviços nas passagens subterrâneas ao longo do eixo rodoviário do Plano Piloto."
Autora: Deputada Eliana Pedrosa.

12. IND. 598/2003

Ementa: "Sugere ao Governo do Distrito Federal a revitalização do Parque Urbano e Vivencial do Gama."
Autor: Deputado Leonardo Prudente

13. IND. 651/2003

Ementa: "Sugere à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras providências no sentido de promover a implantação de uma praça pública dotada de Quadra Poliesportiva na QNM 12 - Região Administrativa de Ceilândia - RA IX."
Autor: Deputado Fábio Barcellos

14. IND. 663/2003

Ementa: "Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Obras, a urbanização com implantação de Play Ground, no Beco do Conjunto 'A' da Quadra 17, na Cidade de Sobradinho - RA V."
Autora: Deputada Anilcéia Machado

15. IND. 673/2003

Ementa: "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Esporte e Lazer do Distrito Federal a construção de um Ginásio Desportivo coberto na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII."
Autor: Deputado Izalci Lucas

16. IND. 676/2003

Ementa: "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Esporte e Lazer do Distrito Federal a construção do Estádio de Futebol de Santa Maria - RA XIII."
Autor: Deputado Izalci Lucas

17. IND. 677/2003

Ementa: "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de um Shopping Popular na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII."
Autor: Deputado Izalci Lucas

18. IND. 685/2003

Ementa: "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de uma pista para caminhadas, às margens da Avenida Alagado, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII."
Autor: Deputado Izalci Lucas

19. IND. 687/2003

Ementa: "Sugere à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal a suspensão da concessão de 'Licenças de Operação para empreendimento de Postos de Abastecimento de Combustíveis, Lavagens e Lubrificações no Distrito Federal à Rede Gasol, até a conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de inquérito dos combustíveis, instalada nesta Casa."
Autora: Deputada Eliana Pedrosa

20. IND. 695/2003

Ementa: "Sugere à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Governo do Distrito Federal a execução das obras de reforma da Quadra de Esportes da EQNM 22/24, Região Administrativa de Ceilândia RA IX."
Autor: Deputado Benício Tavares

21. IND. 698/2003

Ementa: "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a revitalização da Avenida Comercial do Setor M Norte, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III."
Autor: Deputado Izalci Lucas

22. IND. 707/2003

Ementa: "Sugere ao excelentíssimo senhor secretário de Infra- Estrutura e Obras do Distrito federal a construção de um calçadão destinado a prática de Cooper na orla do setor M Norte, na região administrativa de Taguatinga - RA III."
Autor: Deputado Izalci Lucas.

23. IND. 714/2003

Ementa: "Sugere ao poder executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra- Estrutura e Obras e da Administração Regional do Paranoá, RA VII, promover a construção de pista de Cooper às margens da DF-15."
Autor: Deputado Pedro Passos.

24. IND. 715/2003

Ementa: "Sugere ao poder executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de infra- Estrutura e Obras e da Administração Regional do Paranoá - RA VII, promover a conclusão da pista de Cooper às margens da DF-15."
Autor: Deputado Pedro Passos.

25. IND. 719/2003

Ementa: "Sugere ao Secretário de Esporte e Lazer do Distrito Federal, Agrício Braga Filho, que adote as providências necessárias no sentido de realizar melhorias no complexo poliesportivo de Planaltina - DF, situado atrás do Estádio Adonir Guimarães, na região administrativa de mesmo nome."
Autora: Deputada Erica Kokay.

26. IND. 722/2003

Ementa: "Sugere ao excelentíssimo senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de pista destinada à prática de Cooper na região administrativa de São Sebastião - RA XIV."
Autor: Deputado Izalci Lucas.

27. IND. 738/2003

Ementa: "Sugere ao poder executivo do Distrito Federal, por intermédio do Detran a reativação do programa denominado 'operação fumaça', que realiza vistorias preventivas da fumaça expedida por veículos automotores - principalmente a Diesel - para medir a qualidade do ar no Distrito federal."
Autor: Deputado Peniel Pacheco.

28. IND. 739/2003

Ementa: "Sugere ao Senhor Secretário do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal a urgente aquisição de decibelímetros, para utilização nas ações de fiscalização das atividades causadoras de poluição sonora."
Autor: Deputado Chico Floresta

29. IND. 750/2003

Ementa: "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras e da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a complementação e conclusão das obras de infra-estrutura do Pró-DF na Região Administrativa do Riacho Fundo - RA XVII."
Autor: Deputado Pedro Passos

30. IND. 752/2003

Ementa: "Sugere a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras a reforma da Quadra Poliesportiva localizada na QNP 10/14 em Ceilândia, RA IX."

Autora: Deputada Eliana Pedrosa



Eduardo Roberto das Chagas
Coordenador CODECTMA
MAT. 15.862-14

Mesa Diretora

Ato da Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 45, DE 2003

Regulamenta a aplicação da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar de que trata o art. 3º do Decreto Legislativo nº 996, de 2002.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 996, de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º A aplicação da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar de que trata o art. 3º do Decreto Legislativo nº 996, de 2002, deverá observar o que estabelece a presente regulamentação.

Art. 2º A verba indenizatória destina-se a ressarcir os Deputados Distritais, até o limite mensal estabelecido na Lei nº 2.289, de 13 de janeiro de 1999, de despesas pagas exclusivamente no exercício da atividade parlamentar, relativas a:

I - instalação e manutenção de escritório de apoio à atividade parlamentar:

- a) aluguel de imóvel;
- b) taxas ordinárias de condomínio;
- c) IPTU e TLP;
- d) contas de telefone fixo, de água e de energia elétrica;
- e) locação de bens móveis, máquinas e equipamentos de informática, equipamentos de áudio, vídeo e som;
- f) aquisição de material de expediente;
- g) aquisição de material de informática;
- h) aquisição de material de limpeza e higienização;
- i) aquisição de material de manutenção e conservação de instalações;

II - locação de veículo de passeio ou ônibus para locomoção e transporte a serviço da atividade parlamentar;

III - aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos;

IV - contratação pessoa jurídica prestadora de serviços de consultoria e assessoria especializadas para apoio ao exercício do mandato parlamentar, tais como executores de pesquisas, pareceres, relatórios, laudos, auditorias e outros serviços técnico-especializados, que não possam ser elaborados pelas unidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

V - divulgação de atividade parlamentar - aquisição de material de consumo ou contratação de serviços destinados à divulgação da atividade parlamentar, desde que, comprovadamente, não possam ser obtidos ou executados na própria Câmara Legislativa e não caracterizem gastos com campanha eleitoral.

§ 1º Fica vedada a concessão de Verba Indenizatória para o pagamento de despesas não previstas neste artigo.

§ 2º Os comprovantes de despesas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do inciso I deste artigo poderão estar em nome do proprietário do imóvel.

§ 3º Fica vedada a realização de despesas a que se refere o inciso V deste artigo nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de eleições no Distrito Federal.

Art. 3º O parlamentar titular perderá o direito à verba indenizatória quando o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

Art. 4º Fica criado o Núcleo de Fiscalização e Controle da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar, composto de 5 (cinco) servidores, cada qual indicado e supervisionado pelo correspondente Secretário do Gabinete da Mesa Diretora.

Art. 5º Ao Núcleo de Fiscalização e Controle da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar compete promover as verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes ao regular processamento da documentação apresentada, de acordo com a legislação vigente e com o disposto neste Ato.

Art. 6º A Verba Indenizatória será concedida, mensalmente e de uma única vez, mediante solicitação de ressarcimento dirigido ao Gabinete da Mesa Diretora, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa, devidamente atestada pelo parlamentar.

Parágrafo único. A solicitação de ressarcimento será efetuada mediante requerimento de verba indenizatória, que constitui o Anexo I deste ato, do qual constará atestado do parlamentar de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada.

Art. 7º Somente será objeto de ressarcimento o documento apresentado ao Gabinete da Mesa Diretora até o quinto dia útil do mês subsequente ao que se refere a despesa, observado o trimestre de competência da verba, e que estiver:

- I - pago, relacionado no requerimento;
- II - no original, em primeira via, quitado e em nome do parlamentar, emitido por quem prestou o serviço ou forneceu o material;
- III - isento de rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- IV - datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa.

§ 1º O documento entregue após o prazo previsto no caput somente será apreciado na prestação de contas do mês seguinte, dentro de cada trimestre de competência.

§ 2º O saldo de verba não utilizado acumula-se para o mês seguinte, dentro de cada trimestre de competência.

§ 3º Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de verba mensal, ainda que dentro do trimestre de competência.

§ 4º Para efeito do disposto no caput e nos parágrafos anteriores, serão considerados trimestres de competência os que têm início no dia 1º dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano.

§ 5º Os comprovantes de pagamento relativos ao último mês do exercício financeiro deverão ser apresentados até o dia 26 de dezembro do respectivo ano.

§ 6º Fica vedada a apresentação de comprovante para pagamento de despesa em trimestre diferente daquele a que pertença.

Art. 8º O documento a que se refere o artigo anterior deverá ser:

I - nota fiscal hábil, segundo a natureza da operação, emitida dentro de sua validade, quando se tratar de pagamento a pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum de declaração de isenção de emissão de documento fiscal com citação do fundamento legal; ou

II - recibo devidamente assinado, contendo nome, números do CPF e da Carteira de Identidade e endereço completo do beneficiário do pagamento, bem como discriminação da despesa, quando se tratar de serviços prestados por pessoa física, apresentando os documentos comprobatórios do recolhimento de tributos, quando determinado por lei.

Art. 9º O Núcleo de Fiscalização e Controle da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar terá 5 (cinco) dias úteis para apreciar a prestação de contas de cada parlamentar, a contar da data de recebimento da documentação pelo Gabinete da Mesa Diretora.

§ 1º Aprovada a prestação de contas, o pagamento da verba indenizatória se dará, diretamente na conta do parlamentar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

§ 2º As contas rejeitadas poderão ser reapresentadas, desde que esboçadas dos vícios apontados, na prestação de contas imediatamente posterior, respeitado o trimestre de competência.

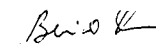
Art. 10. Não serão objeto de ressarcimento, em qualquer hipótese, despesas efetuadas com a aquisição de material permanente, assim considerado o de vida útil superior a 2 (dois) anos.


Art. 11. As despesas decorrentes deste Ato, para o presente exercício, serão viabilizadas mediante remanejamento de recursos do orçamento da Câmara Legislativa, de forma que não impliquem aumento da despesa.


Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

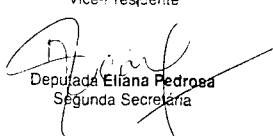
Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Atos da Mesa Diretora nºs 004, de 2003, 019 de 2003, 27 de 2003, e os Atos do Presidente nºs 208 de 2003, 336 de 2003, e 397 de 2003.

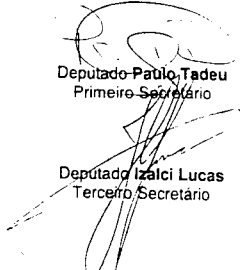
Sala de reuniões, 11 de junho de 2003.


Deputado **Benício Tavares**
Presidente


Deputado **Gilm Argello**
Vice-Presidente


Deputado **Paulo Tadeu**
Primeiro Secretário


Deputada **Eliana Pedrosa**
Segunda Secretária


Deputado **Izáclis Lucas**
Terceiro Secretário

Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIANº 227/2003

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Resolução nº 168/2000, tendo em vista a deliberação contida no item 15, da Ata da 4ª Reunião da Mesa Diretora publicada no DCL de 14 de maio de 2003,

RESOLVE:

INCLUIR na lista de servidores homenageados pelo transcurso dos 10 anos de promulgação da Lei Orgânica, **Goia Fonseca Rattes**, matrícula 15.849-06, data do exercício 25/02/92, lotado no FASCAL.

Brasília, 11 de junho de 2003.

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Geral - Presidência

IVO BORGES DE LIMA
Secretário Executivo - Vice Presidência

GUSTAVO PONCE DE LEÓN SORIANO LAGO
Secretário Executivo - Primeira Secretaria

RUITHER JACQUES SANFILIPPO
Secretário Executivo - Segunda Secretaria

JOSÉ ANTONIO PRATES
Secretário Executivo - Terceira Secretaria

Mensagens

MESSAGEM
Nº 103 /GAG

Brasília, 28 de maio de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para apresentar o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos comissionados na estrutura organizacional da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Distrito Federal, criada mediante transformação da Subsecretaria de Planejamento, nos termos do Decreto nº 23.764, de 6 de maio de 2003.

A presente proposição decorre da necessidade de dotar aquela Pasta das condições necessárias ao perfeito funcionamento para cumprimento de suas metas institucionais, voltadas principalmente para os sistemas de planejamento e orçamento do Governo do Distrito Federal e para a gestão de informações estratégicas governamentais.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a ampliação do quantitativo de cargos comissionados da Secretaria de Planejamento e Coordenação, principalmente para o atendimento de suas atividades finalísticas, o que proporcionará aumento da eficiência e eficácia das diversas ações em curso, direcionadas para o planejamento estratégico do Governo do Distrito Federal.

Releva assinalar que as despesas decorrentes da implantação da medida, que representa o montante mensal de R\$ 78.058,52 (setenta e oito mil cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), encontram-se em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal e correrão à conta de recursos próprios do Distrito Federal, na forma dos demonstrativos em anexo.

Pelo exposto e considerando a imprescindibilidade de que se reveste o objeto do presente Projeto, venho encarecer exame em caráter de urgência.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais ilustres Pares dessa Casa Legislativa votos de estima e consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROJETO DE LEI Nº 492/03
PL 492/03

Excelentíssimo Senhor
Deputado Benício Tavares
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília - DF

PROJETO DE LEI Nº **PL 492/2003**

Dispõe sobre a criação de cargos na estrutura administrativa do Distrito Federal, para composição da Secretaria de Planejamento e Coordenação, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os cargos de natureza especial e os em comissão constantes do Anexo I desta Lei, para composição da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Distrito Federal, criada mediante transformação da Subsecretaria de Planejamento, nos termos do Decreto nº 23.764, de 6 de maio de 2003.

Art. 2º À Secretaria de Planejamento e Coordenação do Distrito Federal, Órgão de Direção Superior da Administração Direta, compete:

- I - coordenar o sistema de planejamento e orçamento do Governo do Distrito Federal;
- II - coordenar as atividades referentes à gestão de informações governamentais e estatística do Governo do Distrito Federal;
- III - acompanhar e avaliar os impactos sócio-econômicos das políticas e programas, bem como o cumprimento das metas governamentais e os resultados alcançados;
- IV - elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Plurianual e o Orçamento Anual do Governo do Distrito Federal;
- V - desempenhar atividades relativas à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal;
- VI - elaborar estudos e pesquisas de caráter sócio-econômico, com enfoque estrutural e conjuntural;
- VII - apoiar os demais órgãos do Governo na elaboração do Plano Plurianual de Investimentos;
- VIII - propor as classificações institucional, funcional-programática da receita e da despesa;
- IX - realizar pesquisas com vistas à avaliação dos índices de satisfação dos usuários dos serviços públicos oferecidos pelo Governo do Distrito Federal;
- X - realizar pesquisas visando propiciar o aumento da eficiência na interface entre o Governo e o cidadão.

Art. 3º A Secretaria de Planejamento e Coordenação do Distrito Federal terá a seguinte estrutura organizacional:

- Gabinete
- Assessoria Técnico-Legislativa
- Assessoria de Tecnologia da Informação
- Diretoria de Apoio Operacional
- Núcleo de Pessoal
- Núcleo de Orçamento e Finanças
- Núcleo de Apoio Administrativo
- Subsecretaria de Orçamento
- Diretoria de Elaboração e Acompanhamento do Orçamento
- Gerência de Elaboração do Orçamento
- Gerência de Acompanhamento do Orçamento
- Diretoria de Análise, Controle e Avaliação do Orçamento
- Gerência de Avaliação Orçamentária de Áreas Sociais e Administrativas
- Gerência de Avaliação Orçamentária de Áreas Especiais
- Subsecretaria de Planejamento Estratégico
- Diretoria de Estudos
- Gerência de Pesquisas
- Gerência de Elaboração de Estudos Estratégicos
- Diretoria de Diagnóstico Intra Governamental
- Gerência de Elaboração de Diagnósticos Organizacionais e Setoriais
- Gerência de Acompanhamento de Programas e Metas Governamentais
- Subsecretaria de Estatística e Informações
- Diretoria de Informações Estatísticas
- Gerência de Geoprocessamento
- Gerência de Dados Estatísticos
- Diretoria de Informações Estratégicas Governamentais
- Gerência de Tratamento de Dados Estratégicos Governamentais
- Gerência de Sistema de Informações Estratégicas Governamentais

ÓRGÃO VINCULADO
Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN

Art. 4º Ficam mantidos, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os cargos em comissão constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 5º Ficam extintos, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os cargos em comissão constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 6º O detalhamento das competências da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Distrito Federal e suas condições de funcionamento serão determinadas em regimento interno a ser editado no prazo de 30 (trinta) dias, pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS
(Lei nº , de de de 2003)

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Secretário-Adjunto	CNE-04
03	Subsecretário	CNE-05
01	Chefe de Gabinete	CNE-06
03	Assessor Especial	CNE-06
02	Secretário Executivo	DFA-10
07	Assessor	DFA-11

05	Diretor	DFG-14
02	Assessor	DFA-13
04	Gerente	DFG-12
06	Assistente	DFA-09
06	Secretário Administrativo	DFA-04
04	Encarregado de Expediente	DFA-02

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO MANTIDOS
(Lei nº , de de de 2003)

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Secretário de Estado	CNE-03
02	Diretor	DFG-14
04	Gerente	DFG-12
02	Assessor	DFA-12
05	Assessor	DFA-11
06	Assistente	DFA-09
03	Assistente	DFA-05
03	Secretário Administrativo	DFA-04
03	Chefe de Núcleo	DFG-10
02	Encarregado de Expediente	DFG-02

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS
(Lei nº , de de de 2003)

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
06	Chefe de Núcleo	DFG-10
03	Assistente	DFA-05

ANEXO I À MENSAGEM Nº /GAG

DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO PROPOSTO PARA COMPOR A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

UNIDADE/CARGO	SÍMBOLO	QTD.	R\$
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO			
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação	CNE-03	1	9.315,00
Secretário-Adjunto	CNE-04	1	6.270,00
Chefe de Gabinete	CNE-06	1	4.189,80
Assessor Especial	CNE-06	3	12.569,40
Assessor	DFA-13	2	4.008,20
Secretário Executivo	DFA-10	2	2.412,22
DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL			
Diretor de Apoio Operacional	DFG-14	1	2.336,51
NUCLEO DE PESSOAL			
Chefe de Núcleo de Pessoal	DFG-10	1	1.206,11
NUCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS			
Chefe de Núcleo de Orçamento e Finanças	DFG-10	1	1.206,11
NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo	DFG-10	1	1.206,11
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO			
Subsecretário de Orçamento	CNE-05	1	4655,34
Assessor	DFA-11	2	2.943,82
Assistente	DFA-09	2	2.144,94
Assistente	DFA-05	1	605,24
Secretário Administrativo	DFA-04	1	538,22
DIRETORIA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO			
Diretor de Elaboração e Acompanhamento do Orçamento	DFG-14	1	2.336,51
Assessor	DFA-11	1	1.471,91
Assistente	DFA-09	1	1.072,47
Secretário Administrativo	DFA-04	1	538,22
Encarregado de Expediente	DFA-02	1	404,45
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO			
Gerente de Elaboração do Orçamento	DFG-12	1	1.737,90
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO			
Gerente de Acompanhamento do Orçamento	DFG-12	1	1.737,90
DIRETORIA DE ANÁLISE, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO ORÇAMENTO			
Diretor de Análise, Controle e Avaliação do Orçamento	DFG-14	1	2.336,51
Assessor	DFA-11	1	1.471,91
Assistente	DFA-09	1	1.072,47
Secretário Administrativo	DFA-04	1	538,22
Encarregado de Expediente	DFA-02	1	404,45
GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE ÁREAS SOCIAIS E ADMINISTRATIVAS			
Gerente de Avaliação Orçamentária de Áreas Sociais e Administrativas	DFG-12	1	1.737,90
GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE ÁREAS ESPECIAIS			
Gerente de Avaliação Orçamentária de Áreas Especiais	DFG-12	1	1.737,90
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
Subsecretário de Planejamento Estratégico	CNE-05	1	4655,34
Assessor	DFA-11	2	2.943,82
Assistente	DFA-09	2	2.144,94
Assistente	DFA-05	1	605,24
Secretário Administrativo	DFA-04	1	538,22
DIRETORIA DE ESTUDOS			
Diretor de Estudos	DFG-14	1	2.336,51
Assessor	DFA-11	1	1.471,91
Assistente	DFA-09	1	1.072,47
Secretário Administrativo	DFA-04	1	538,22
Encarregado de Expediente	DFA-02	1	404,45

GERÊNCIA DE PESQUISAS			
Gerente de Pesquisas	DFG-12	1	1.737,90
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS			
Gerente de Elaboração de Estudos Estratégicos	DFG-12	1	1.737,90
DIRETORIA DE DIAGNÓSTICO INTRA GOVERNAMENTAL			
Diretor de Diagnóstico Intra Governamental	DFG-14	1	2.336,51
Assessor	DFA-11	1	1.471,91
Assistente	DFA-09	1	1.072,47
Secretário Administrativo	DFA-04	1	538,22
Encarregado de Expediente	DFA-02	1	404,45
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO			
Gerente de Elaboração de Diagnóstico	DFG-12	1	1.737,90
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS E METAS GOVERNAMENTAIS			
Gerente de Acompanhamento de Programas e Metas Governamentais	DFG-12	1	1.737,90
SUBSECRETARIA DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÕES			
Subsecretário de Estatística e Informações	CNE-05	1	4655,34
Assessor	DFA-11	2	2.943,82
Assistente	DFA-09	2	2.144,94
Assistente	DFA-05	1	605,24
GERÊNCIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO			
Gerente de Controle e Avaliação	DFG-12	1	1.737,90
NUCLEO DE CONTROLE			
Chefe do Núcleo de Controle	DFG-10	1	1.206,11
NUCLEO DE AVALIAÇÃO			
Chefe do Núcleo de Avaliação	DFG-10	1	1.206,11
TOTAL		40	55.119,78

Secretário Administrativo	DFA-04	1	538,22
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS			
Diretor de Informações Estatísticas	DFG-14	1	2.336,51
Assessor	DFA-11	1	1.471,91
Assistente	DFA-09	1	1.072,47
Secretário Administrativo	DFA-04	1	538,22
Encarregado de Expediente	DFA-02	1	404,45
GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO			
Gerente de Geoprocessamento	DFG-12	1	1.737,90
GERÊNCIA DE DADOS ESTATÍSTICOS			
Gerente de Dados Estatísticos	DFG-12	1	1.737,90
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS GOVERNAMENTAIS			
Diretor de Informações Estratégicas Governamentais	DFG-14	1	2.336,51
Assessor	DFA-11	1	1.471,91
Assistente	DFA-09	1	1.072,47
Secretário Administrativo	DFA-04	1	538,22
Encarregado de Expediente	DFA-02	1	404,45
GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE DADOS ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS			
Gerente de Tratamento de Dados Estratégicos Governamentais	DFG-12	1	1.737,90
GERÊNCIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS GOVERNAMENTAIS			
Gerente de Sistemas de Informações Estratégicas Governamentais	DFG-12	1	1.737,90
TOTAL		77	133.178,30

ANEXO II À MENSAGEM Nº /GAG
DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO EXISTENTE

UNIDADE/CARGO	SÍMBOLO	QTD.	R\$
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
Secretário	CNE-05	1	9.315,00
Assessor	DFA-11	5	7.359,55
Assistente	DFA-09	3	3.217,41
Assistente	DFA-05	3	1.815,72
Secretário Administrativo	DFA-04	1	538,22
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO			
Diretor de Planejamento e Acompanhamento	DFG-14	1	2.336,51
Assessor	DFA-12	1	1.737,90
Assistente	DFA-09	2	2.144,94
Assistente	DFA-05	2	1.210,48
Secretário Administrativo	DFA-04	1	538,22
Encarregado do Expediente	DFG-02	1	404,45
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E ESTUDOS PROSPECTIVOS			
Gerente de programação e Estudos Prospectivos	DFG-12	1	1.737,90
NUCLEO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS			
Chefe do Núcleo de Elaboração e Acompanhamento de Planos	DFG-10	1	1.206,11
NUCLEO DE INFORMAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO			
Chefe do Núcleo de Informação e Geoprocessamento	DFG-10	1	1.206,11
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS GOVERNAMENTAIS			
Gerente de Acompanhamento dos Projetos Governamentais	DFG-12	1	1.737,90
NUCLEO DE ACOMPANHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO			
Chefe do Núcleo de Acompanhamento Físico-Financeiro	DFG-10	1	1.206,11
NUCLEO DE GESTÃO			
Chefe do Núcleo de Gestão	DFG-10	1	1.206,11
NUCLEO DE CONSOLIDAÇÃO			
Chefe do Núcleo de Consolidação	DFG-10	1	1.206,11
DIRETORIA DE ORÇAMENTO			
Diretor de Orçamento	DFG-14	1	2.336,51
Assessor	DFA-12	1	1.737,90
Assistente	DFA-09	1	1.072,47
Assistente	DFA-05	1	605,24
Secretário Administrativo	DFA-04	1	538,22
Encarregado de Expediente	DFA-02	1	404,45
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO			
Gerente de Elaboração e Acompanhamento do Orçamento	DFG-12	1	1.737,90
NUCLEO DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO			
Chefe do Núcleo de Elaboração do Orçamento	DFG-10	1	1.206,11
NUCLEO DE ACOMPANHAMENTO			
Chefe do Núcleo de Acompanhamento	DFG-10	1	1.206,11

ANEXO III À MENSAGEM Nº /GAG
 DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA IMPLANTAÇÃO DA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

SITUAÇÃO ATUAL		
SEC. DE PLANEJAMENTO		
Símbolo	Qtde	Valor
DF-02	2	808,90
DF-04	3	1.614,66
DF-05	6	3.631,44
DF-09	6	6.434,82
DF-10	9	10.854,99
DF-11	5	7.359,55
DF-12	6	10.427,40
DF-14	2	4.673,02
CNE-03	1	9.315,00
TOTAL	40	55.119,78

SITUAÇÃO PROPOSTA		
SEC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO		
Símbolo	Qtde	Valor
DFA-02	6	2.426,70
DFA-04	9	4.843,98
DFA-05	3	1.815,72
DFA-09	12	12.869,64
DFG-10	5	6.030,55
DFA-11	12	17.662,92
DFG-12	12	20.854,80
DFA-13	2	4.008,20
DFG-14	7	16.355,57
CNE-03	1	9.315,00
CNE-04	1	6.270,00
CNE-05	3	13.966,02
CNE-06	4	16.759,20
TOTAL	77	133.178,30

SITUAÇÃO ATUAL	40	55.119,78
PROPOSTA	77	133.178,30
DIFERENÇA (+)	37	78.058,52

EXERCÍCIO	VALOR
2003	702.526,68
2004	1.014.760,76
2005	1.014.760,76

ANEXO III À MENSAGEM Nº /GAG
 DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA IMPLANTAÇÃO DA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

SITUAÇÃO ATUAL		
SEC. DE PLANEJAMENTO		
Símbolo	Qtde	Valor
DF-02	2	808,90
DF-04	3	1.614,66
DF-05	6	3.631,44
DF-09	6	6.434,82
DF-10	9	10.854,99
DF-11	5	7.359,55
DF-12	6	10.427,40
DF-14	2	4.673,02
CNE-03	1	9.315,00
TOTAL	40	55.119,78

SITUAÇÃO PROPOSTA		
SEC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO		
Símbolo	Qtde	Valor
DFA-02	6	2.426,70
DFA-04	9	4.843,98
DFA-05	3	1.815,72
DFA-09	12	12.869,64
DFG-10	5	6.030,55
DFA-11	12	17.662,92
DFG-12	12	20.854,80
DFA-13	2	4.008,20
DFG-14	7	16.355,57
CNE-03	1	9.315,00
CNE-04	1	6.270,00
CNE-05	3	13.966,02
CNE-06	4	16.759,20
TOTAL	77	133.178,30

SITUAÇÃO ATUAL	40	55.119,78
PROPOSTA	77	133.178,30
DIFERENÇA (+)	37	78.058,52

EXERCÍCIO	VALOR
2003	702.526,68
2004	1.014.760,76
2005	1.014.760,76

A melhoria da qualidade das ações desenvolvidas por qualquer instituição passa, necessariamente, pelo redesenho dos seus métodos e processos organizacionais. Considerando essa premissa e o fato de o Detran-DF encontrar-se em um processo de desenvolvimento das suas atividades organizacionais, com processos de atendimento ao público sendo aprimorados, propõe-se a alteração da atual estrutura orgânica, com vistas à melhoria de suas ações institucionais e, conseqüentemente à melhoria do atendimento aos usuários dos serviços da Autarquia.

A atual estrutura orgânica do Detran-DF foi aprovada através da Lei nº 1.991, de 02 de julho de 1998 e o seu regimento aprovado através do Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998.

Quando da implantação da nova estrutura, no ano de 1998, o quadro de pessoal efetivo da Autarquia apresentava um total de 708 (setecentos e oito) servidores, hoje, passados cinco anos, o mesmo quadro apresenta um total de 645 (seiscentos e quarenta e cinco) servidores. Demonstrando, dessa forma, uma redução significativa de pessoal, em contra - partida a um considerando aumento da demanda dos serviços prestados.

Hoje, o Detran-DF encontra-se com um quadro de servidores insuficiente para dedicar-se a uma demanda de atendimento exponencialmente crescente, considerando entre outras variáveis o crescimento constante da frota de veículos, de condutores habilitados e o aumento populacional do Distrito Federal.

Recentemente foram remodeladas todas as instalações de atendimento ao público na sede da Autarquia, situada na Região Administrativa de Brasília, proporcionando melhor conforto e agilidade aos usuários. No dia 17 de março de 2003, foram inauguradas as novas e modernas instalações do Serviço Regional de Trânsito de Sobradinho, concebidas dentro da mesma filosofia de melhoria da qualidade de atendimento ao usuário. Para os próximos dias estaremos inaugurando as novas e modernas instalações do Serviço Regional de Trânsito do Gama, com um projeto totalmente voltado para atender às necessidades dos usuários. Encontra-se em fase final de elaboração de projeto, a construção de um prédio novo de aproximadamente 1.000 m² de área e a reforma de 800m² de área existente, das atuais instalações da Divisão Regional de Trânsito de Taguatinga, visando, de igual forma, a melhoria das condições de atendimento ao público.

Conforme demonstrado acima, estamos trabalhando incansavelmente, no sentido de oferecer um trânsito seguro e um atendimento de qualidade à população do Distrito Federal, conforme estabelecido na Lei nº 3.113, de 29 de dezembro de 2002, através da qual foi instituído o "Programa de Melhoria de Atendimento ao Cidadão - DF CIDADÃO".

A alteração da estrutura organizacional, tanto na área administrativa, como na área operacional, ora proposta, é apoiada em vigoroso estudo das reais necessidades da Autarquia e visa a obtenção de melhores desenhos organizacionais, com enfoque na qualidade, na eficiência e na flexibilidade dos procedimentos administrativos e operacionais.

Existe no orçamento do Detran-DF, aprovado para o presente exercício, disponibilidade orçamentária suficiente ao atendimento do aumento da despesa com a implantação da alteração proposta.

A nomenclatura das novas unidades orgânicas encontra-se devidamente adequada ao novo modelo de gestão e reestruturação orgânica adotado pelo Governo do Distrito Federal.

Em vista do exposto, submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente proposta de reestruturação, anexa, devendo ser considerado que:

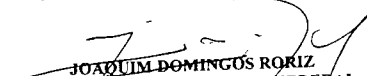
I - A reestruturação orgânica visa adequar as diversas Unidades Orgânicas frente às atuais necessidades de modernização para um atendimento de excelência à comunidade.

II - A reestruturação dos cargos comissionados destina-se a atender à reestruturação proposta, e o conseqüente aumento de despesa encontra - se contemplado no orçamento do Detran - DF para o presente exercício.

III - O regimento será elaborado em função do novo modelo proposto, devendo ser editado no prazo de noventa dias.

Para os efeitos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, estou encaminhando a essa Egrégia Casa a estimativa do impacto orçamentário - financeiro da presente proposta, bem como declaração do ordenador de despesa.

Neste ensejo, reitero à Vossa Excelência meus protestos de consideração.


 JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
 GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Excelentíssimo Senhor
 Deputado BENÍCIO TAVARES DA CUNHA MELO
 Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
 N. E. S. T. A

PROJETO DE LEI Nº PL 491/2003 DE 2003

Dispõe sobre a reestruturação orgânica do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:
 Art. 1º - Fica alterada a estrutura orgânica do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovada através da Lei nº 1.991, de 02 de julho de 1998.
 Art. 2º - Ficam extintas na estrutura orgânica do Departamento de Trânsito do Distrito Federal as unidades orgânicas e os cargos em comissão descritos no Anexo I.
 Art. 3º - Ficam criadas na estrutura orgânica do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, as unidades orgânicas e os cargos em comissão descritos no Anexo II.

MENSAGEM Nº 104 /2003/GAG

Brasília, 28 de maio de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com pedido de urgência, submeto à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, na forma do artigo 73 § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o presente projeto de lei que visa alterar a estrutura orgânica do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

O Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran-DF, criado pelo Decreto-Lei nº 315, de 13 de março de 1967, alterado pela Lei nº 6.296, de 15 de dezembro de 1975, e pelos artigos 117, inciso IV e 124 da Lei Orgânica do Distrito Federal, é uma entidade autárquica de administração superior, integrante do Sistema Nacional de Trânsito, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira própria, vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, regida pela legislação federal sobre trânsito e pelas demais normas baixadas pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 4º - As alterações do regimento do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, referentes às unidades orgânicas criadas, serão editadas pelo chefe do Poder Executivo no prazo de noventa dias.
 Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.
 Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

UNIDADES ORGÂNICAS E CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
1 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
1.1 - DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
1.1.1 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL		
Chefe do Serviço de Administração Predial	DFG-09	01
2 - DIRETORIA DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO		
2.1 - DIVISÃO DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
2.1.1 - SERVIÇO DE CONTROLE DE INFRAÇÕES		
Chefe do Serviço de Controle de Infrações	DFG-09	01
3 - ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS REGIONAIS DE TRÂNSITO		
3.1 - DIVISÃO REGIONAL DE TRÂNSITO DE BRASÍLIA		
3.1.1 - DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS		
Chefe do Depósito de Veículos Apreendidos	DFG-05	01
3.2 - DIVISÃO REGIONAL DE TRÂNSITO DE TAGUATINGA		
3.2.1 - DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS		
Chefe do Depósito de Veículos Apreendidos	DFG-05	01
4 - DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E DE CONDUTORES		
4.1 - DIVISÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS		
Encarregado	DFG-03	01

ANEXO II

UNIDADES ORGÂNICAS E CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
1 - DIREÇÃO-GERAL		
Assessor	DFA-11	03
Secretário Executivo	DFA-09	03
Secretário Administrativo	DFA-03	01
Secretário Executivo das Juntas Administrativas de Recursos de Infração	DFA-09	01
Secretário Administrativo	DFA-03	01
Encarregado	DFG-03	01
2 - ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS REGIONAIS DE TRÂNSITO		
Assessor	DFA-09	02
2.1 - DIVISÃO REGIONAL DE TRÂNSITO DE BRASÍLIA		
Assistente	DFA-05	01
Encarregado	DFG-03	02
2.2 - DIVISÃO REGIONAL DE TRÂNSITO DE TAGUATINGA		
Assistente	DFA-05	01
Encarregado	DFG-03	02
2.3 - SERVIÇO REGIONAL DE TRÂNSITO DO GAMA		
Encarregado	DFG-02	02
2.4 - SERVIÇO REGIONAL DE TRÂNSITO DE SOBRADINHO		
Assistente	DFA-05	01
Encarregado	DFG-02	03
3 - CORREGEDORIA		
Assistente	DFA-05	01

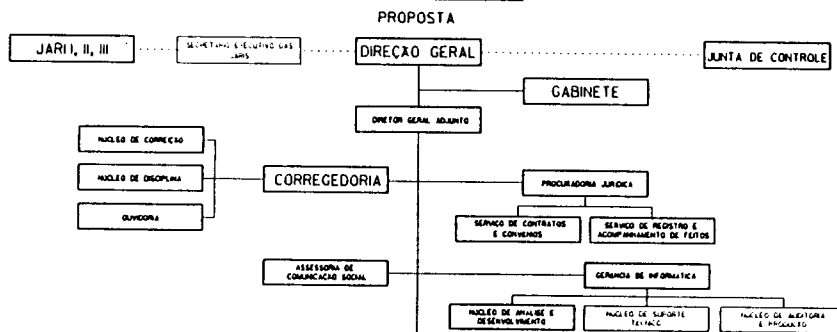
4 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA

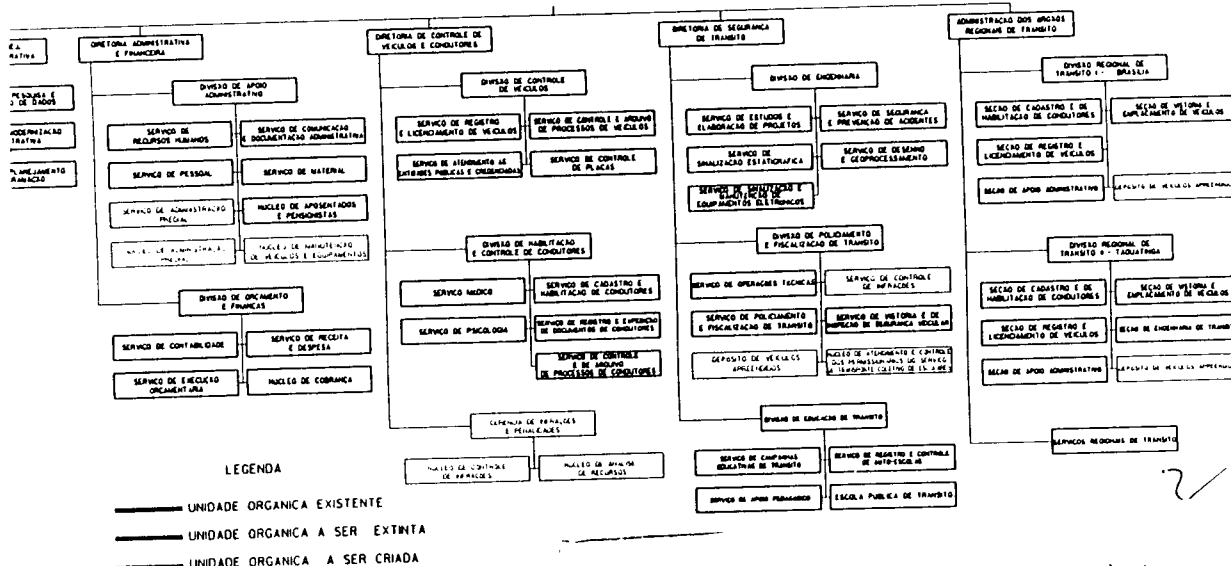
4.1 - NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO		
Chefe do Núcleo de Suporte Técnico	DFG-09	01
4.2 - NÚCLEO DE AUDITORIA E PRODUÇÃO		
Chefe do Núcleo de Auditoria e Produção	DFG-09	01
5 - DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E DE CONDUTORES		
Assessor	DFA-09	01
5.1 - DIVISÃO DE HABILITAÇÃO E CONTROLE DE CONDUTORES		
Assistente	DFA-05	01
Encarregado	DFG-03	08
5.2 - DIVISÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS		
Assistente	DFA-05	02

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
5.3 - GERÊNCIA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES		
Gerente de Infrações e Penalidades	DFG-12	01
Secretário Administrativo	DFA-03	01
Encarregado	DFG-03	01
5.3.1 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFRAÇÕES		
Chefe do Núcleo de Controle de Infrações	DFG-09	01
Encarregado	DFG-03	03
5.3.2 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE RECURSOS		
Chefe do Núcleo de Análise de Recursos	DFG-09	01
Encarregado	DFG-03	03
6 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
Assessor	DFA-09	01
Assistente	DFA-05	01

7 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
Assessor	DFA-09	02
7.1 - DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
7.1.1 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL		
Chefe do Núcleo de Administração Predial	DFG-09	01
7.1.2 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
Chefe do Núcleo de Manutenção de Veículos e Equipamentos	DFG-09	01
8 - DIRETORIA DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO		
Assessor	DFA-09	02
8.1 - DIVISÃO DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
8.1.1 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO E CONTROLE DOS PERMISSIONÁRIOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES		
Chefe do Núcleo de Atendimento e Controle dos Permissionários do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares	DFG-09	01
Encarregado	DFG-03	02
8.1.2 - DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS		
Chefe do Depósito de Veículos Apreendidos da DIVTRAN I - Brasília	DFG - 09	01
Chefe do Depósito de Veículos Apreendidos da DIVTRAN II - Taguatinga	DFG - 09	01
Chefe do Depósito de Veículos Apreendidos do SERTRAN - Gama	DFG - 05	01
Chefe do Depósito de Veículos Apreendidos do SERTRAN - Sobradinho	DFG - 05	01

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**





DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS DE 2003, 2004 e 2005.

MÊS	ANOS		
	2003	2004	2005
JANEIRO	-	44.705,33	44.705,33
FEVEIRO	-	44.705,33	44.705,33
MARÇO	-	44.705,33	44.705,33
ABRIL	-	44.705,33	44.705,33
MAIO	-	44.705,33	44.705,33
JUNHO	44.705,33	44.705,33	44.705,33
JULHO	44.705,33	44.705,33	44.705,33
AGOSTO	44.705,33	44.705,33	44.705,33
SETEMBRO	44.705,33	44.705,33	44.705,33
OUTUBRO	44.705,33	44.705,33	44.705,33
NOVEMBRO	44.705,33	44.705,33	44.705,33
DEZEMBRO	44.705,33	44.705,33	44.705,33
13º SALÁRIO	26.078,10	44.705,33	44.705,33
TOTAL	339.015,41	581.169,29	581.169,29

CARGOS EM COMISSÃO - SITUAÇÃO ATUAL X SITUAÇÃO PROPOSTA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Símbolo	Valor da Gratificação	Quantidade	Valor Total	Cargos Extintos		Cargos Criados	
				Quantidade	Valor Total	Quantidade	Valor Total
CNE - 05	RS 4.655,33	01	RS 4.655,33	-	-	-	-
CNE - 06	RS 4.189,88	01	RS 4.189,88	-	-	-	-
DFG - 14	RS 2.336,50	01	RS 2.336,50	-	-	-	-
DFG - 13	RS 2.004,09	07	RS 14.028,63	-	-	-	-
DFA - 12	RS 1.737,89	01	RS 1.737,89	-	-	01	RS 1.737,89
DFG - 12	RS 1.737,89	11	RS 19.116,79	-	-	03	RS 4.415,70
DFA - 11	RS 1.471,90	08	RS 11.775,20	-	-	-	-
DFA - 10	RS 1.206,10	01	RS 1.206,10	-	-	-	-
DFG - 09	RS 1.072,46	43	RS 46.115,78	02	RS 2.144,92	09	RS 9.652,14
DFA - 09	RS 1.072,46	03	RS 3.217,38	-	-	12	RS 12.869,52
DFA - 07	RS 805,60	02	RS 1.611,20	-	-	-	-
DFG - 05	RS 605,23	12	RS 7.262,76	02	RS 1.210,46	02	RS 1.210,46
DFA - 05	RS 605,23	07	RS 4.236,61	-	-	08	RS 4.841,84
DFA - 04	RS 538,21	02	RS 1.076,42	-	-	-	-
DFA - 03	RS 471,29	21	RS 9.897,09	01	471,29	03	RS 1.413,87
DFG - 03	RS 471,29	13	RS 6.126,77	-	-	22	RS 10.368,38
DFG - 02	RS 404,44	14	RS 5.662,16	-	-	05	RS 2.022,20
TOTAL		148	RS 144.252,49	05	RS 3.826,67	65	RS 48.532,00

MENSAGEM Nº 105 /2003-GAG

Brasília, 28 de maio de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Submeto a elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a alteração na estrutura organizacional da Secretaria de Esporte e Lazer e dá outras providências.

O Distrito Federal possui a maior renda per capita do País. Entretanto, deve-se reconhecer que, apesar dos esforços envidados pelo meu Governo, ainda persiste a desigualdade social, comum a todas as regiões brasileiras, cabendo, assim, a busca de alternativas capazes de minorar esse quadro.

Nesse contexto, a proposta apresentada objetiva dotar a Secretaria de Esporte e Lazer de uma estrutura capaz de desenvolver melhor suas atividades, mediante a adoção de princípios que renovam o conceito de esporte, aumentando a sua abrangência social através de manifestações educacionais, de participação e rendimento, constituindo-se num projeto socio-educativo-esportivo-cultural, capaz de proporcionar a melhora equilibrada e generalizada da qualidade de vida da população.

O Governo do Distrito Federal situa o esporte e o lazer como um fato social e o seu principal objetivo é a generalização do direito de acesso às práticas esportivas, recreativas e de lazer, contribuindo dessa maneira, para a criação de hábitos permanentes por todos os segmentos da população.

A Secretaria de Esporte e Lazer estará engajada no processo de transformação da sociedade, tendo como diretrizes básicas a democratização e a descentralização do esporte e lazer no Distrito Federal.

Resalte-se que uma vez aprovada a estrutura proposta, a atuação da Secretaria de Esporte e Lazer ampliará, também, as ações esportivas e de lazer de cunho social dirigidas a crianças e adolescentes em estado de abandono, as pessoas portadoras de deficiência e a terceira idade, implementando instrumentos de valorização da vida e integração social.

Desta forma, o Governo estará inserindo, de forma irreversível, na agenda de discussão da solução dos problemas sociais, o esporte como elemento de inserção social, formação da cidadania, melhora da qualidade de vida da população e geração de emprego e renda.

As despesas adicionais previstas com a presente proposta estão estimadas em R\$ 294.034,23 (duzentos e noventa e quatro mil e trinta e quatro reais e vinte e três centavos) para 2003 e R\$ 424.716,11 (quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e dezesseis reais e onze centavos) para os exercícios de 2004 e 2005, conforme memória de cálculo anexada à presente mensagem e correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Cabe ressaltar, assim, que as exigências legais dispostas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF), podem ser consideradas plenamente atendidas na proposta ora encaminhada.

Por último, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, solicito seja o Projeto de Lei em exame, apreciado em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N. E. S. T. A.

PROJETO DE LEI Nº PL 490/2003

DE 2003

Dispõe sobre a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal terá a seguinte estrutura orgânica Gabinete do Secretário:

Assessoria Especial:

Diretoria de Apoio Operacional:

Diretoria de Promoção e Desenvolvimento do Esporte e Lazer:

Diretoria de Infra-Estrutura Esportiva:

Órgãos Colegiados Vinculados:

Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal

Art. 2º Ficam mantidos no quadro de pessoal do Distrito Federal, parte relativa a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, os cargos de natureza especial e em comissão constante do anexo I desta Lei.

Art. 3º Ficam criados no quadro de pessoal do Distrito Federal, parte relativa a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, os cargos de natureza especial e em comissão constante do anexo II desta Lei.

Art. 4º Ficam extintos no quadro de pessoal do Distrito Federal, os cargos de natureza especial e os cargos em comissão constantes no Anexo III e exonerados seus respectivos ocupantes

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário

ANEXO I

(Art. 2º da Lei Nº . de de de 2003)

CARGOS EM COMISSÃO E DE NATUREZA ESPECIAL - MANTIDOS SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário de Esporte e Lazer	CNE-03	01
Secretário-Adjunto	CNE-04	01
Chefe de Gabinete	CNE-06	01

ANEXO II

(Art. 3º da Lei Nº . de de de 2003)

CARGOS EM COMISSÃO E DE NATUREZA ESPECIAL - CRIADOS SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Assessor Especial	CNE-06	03
Assessor	DFA-13	05
Assessor	DFA-12	05
Assessor	DFA-11	03
Secretário-Executivo	DFA-10	02
Assistente	DFA-08	02
Assistente	DFA-07	01
Assistente	DFA-05	03
Encarregado	DFG-03	02
Diretor de Apoio Operacional	DFG-14	01
Assessor	DFA-10	02
Secretário Administrativo	DFA-05	02
Assistente	DFA-08	01
Assistente	DFA-07	03
Assistente	DFA-05	02
Encarregado	DFG-08	08
Encarregado	DFG-03	08
Gerente de Administração Patrimonial	DFG-11	01
Gerente de Orçamento e Finanças	DFG-11	01
Diretor de Promoção e Desenvolvimento do Esporte e Lazer	DFG-14	01
Assessor	DFA-10	02
Secretário Administrativo	DFA-05	02
Assistente	DFA-08	01
Assistente	DFA-07	02
Encarregado	DFG-08	05
Encarregado	DFG-03	07
Gerente de Esporte Educacional	DFG-11	01
Gerente de Esporte e Lazer para Portadores de Necessidades Especiais	DFG-11	01
Gerente de Atividades Esportivas e Eventos	DFG-11	01
Diretor de Infra-estrutura Esportiva	DFG-14	01
Assessor	DFA-10	01
Secretário Administrativo	DFA-05	01
Assistente	DFA-08	01
Assistente	DFA-07	02
Encarregado	DFG-03	10
Gerente do Ginásio Claudio Coutinho e Piscina	DFG-11	01
Gerente do Estádio Mane Garrincha	DFG-11	01
Gerente do Ginásio Nilson Nelson	DFG-11	01

ANEXO III

(Art. 4º da Lei Nº . de de de 2003)

CARGOS EM COMISSÃO E DE NATUREZA ESPECIAL - EXTINTOS SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Chefe da Assessoria	DFA-13	01
Assessor	DFA-12	01
Assessor	DFA-11	03
Assessor	DFA-10	03
Assistente	DFA-09	02
Secretário-Executivo	DFA-10	02
Assessor	DFA-10	01
Assistente	DFA-09	01
Assistente	DFA-08	02
Assistente	DFA-07	01
Secretário Administrativo	DFA-04	01
Secretário Administrativo	DFA-03	01
Encarregado	DFG-03	02

Diretor de Promoção e Desenvolvimento de Educação Física e Esportes	DFG-02	01
Gerente de Práticas Esportivas	DFG-11	01
Assessor	DFA-11	01
Assistente	DFA-07	03
Assistente	DFA-05	01
Secretário Administrativo	DFA-03	01
Gerente de Assuntos de Educação Física e de Esporte	DFA-11	01
Assistente	DFA-09	01
Assistente	DFA-05	01
Encarregado	DFG-02	01
Diretor de Apoio Operacional	DFG-12	01
Assistente	DFA-05	02
Secretário Administrativo	DFA-03	01
Gerente Financeiro	DFG-11	01
Encarregado	DFG-02	02
Gerente Administrativo	DFG-11	01
Assistente	DFA-05	03
Assistente	DFA-08	02
Assistente	DFA-06	01
Secretário Administrativo	DFA-03	01
Encarregado	DFG-03	01
Encarregado	DFG-02	05
Diretor de Recreação e Lazer	DFG-12	01
Gerente de Atividades Recreativas	DFG-09	01
Gerente de Eventos	DFG-11	01
Assessor	DFA-11	01
Assistente	DFA-05	02
Assistente	DFA-03	01
Secretário Administrativo	DFA-04	01
Secretário Administrativo	DFA-03	01
Secretário Administrativo	DFA-03	01
Encarregado	DFG-03	01
Diretor de Espaços Esportivos	DFG-12	01

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Assessor	DFA-11	01
Assistente	DFA-09	01
Assistente	DFA-07	01
Assistente	DFA-05	03
Secretário Administrativo	DFA-03	02
Encarregado	DFG-03	01
Encarregado	DFG-02	01
Gerente de Administração do Ginásio Nilson Nelson	DFG-11	01
Encarregado	DFG-02	01
Gerente de Administração do Ginásio Claudio Coutinho	DFG-11	01
Secretário Administrativo	DFA-04	01
Encarregado	DFG-03	01
Gerente de Administração do Estádio Mane Garrincha	DFG-11	01
Encarregado	DFG-03	01

ANEXO À MENSAGEM Nº / -GAG

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS (em consonância com a LRF)

SÍNTESE

CARGOS	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA		DIFERENÇA	
	QUANT	VALOR	QUANT	VALOR	QUANT	VALOR
MANTIDOS	3	19.204,80	3	19.204,80	0	-
CRIDADOS	0	0	97	104.138,57	97	104.138,57
EXTINTOS	83	71.468,10	0	0	83	71.468,10
TOTAL	86	90.672,90	100	123.343,37	14	32.670,47

RESUMO

EXERCÍCIO	VALOR
2003	294.034,23
2004	424.716,11
2005	424.716,11

MINISTÉRIO LEGISLATIVO
PL 590/03
P. 06 he

MENSAGEM

Nº 107

Brasília, 06 de Junho de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

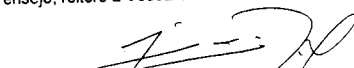
Tenho a honra de encaminhar, para apreciação de Vossa Excelência e de seus digníssimos Pares, o presente projeto de Lei Complementar que institui no âmbito do Distrito Federal a Dívida Ativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, objetivando dar total legitimidade ao DETRAN-DF no sentido de autorizar o lançamento

e o recolhimento dos créditos de natureza não tributária, inscrevendo-os em dívida ativa e promovendo a sua respectiva cobrança judicial.

O Departamento de Trânsito do Distrito Federal, criado através do Decreto-Lei nº 315, de 13 de março de 1967, alterado pela Lei nº 6.296, de 15 de dezembro de 1975, e pelos artigos 117, inciso IV e 124a da Lei Orgânica do Distrito Federal, é uma entidade autárquica de administração superior, integrante do Sistema Nacional de Trânsito, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira própria, vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, constando em sua estrutura orgânica com o Núcleo de Cobrança, da Diretoria Administrativa e Financeira, ao qual compete efetuar o registro de inscrições e baixas da dívida ativa.

Esclareço que tal providência é de fundamental importância para a agilidade dos procedimentos administrativos da autarquia, bem como ao cumprimento de determinações do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Neste ensejo, reitero a Vossa Excelência meus protestos de consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

À Sua Excelência o Senhor

Deputado BENÍCIO TAVARES DA CUNHA MELLO

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

N E S T A

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº PLC 37/2003 de 2.003

Institui no âmbito do Distrito Federal a Dívida Ativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal/DETRAN-DF, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Distrito Federal a Dívida Ativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 2º - Ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF compete arrecadar, fiscalizar, lançar e normatizar o recolhimento dos créditos de natureza não-tributária, promovendo a inscrição do débito em dívida ativa e respectiva cobrança.

Art. 3º - São considerados créditos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF os recursos provenientes da arrecadação de débitos de natureza Não-Tributária, além daqueles definidos pelo § 2º, do artigo 39, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, passíveis de inscrição em Dívida Ativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal:

I - multas decorrentes de infração de trânsito e de outra natureza, aplicadas pelo DETRAN-DF;
II - os valores despendidos pelo DETRAN/DF com a reparação dos danos causados por terceiros a seu patrimônio;

III - as quantias pagas a maior a ex-servidor do DETRAN/DF, em razão da exoneração, demissão ou aposentadoria, sem prejuízo de apuração da responsabilidade de quem lhe houver dado causa.

IV - preços cobrados em função de serviços prestados pelo DETRAN/DF.

Art. 4º - À exceção dos créditos sujeitos à legislação própria, aplicam-se aos atos e processos administrativos para apurar, constituir, registrar, inscrever e cobrar os créditos Não-Tributários do DETRAN - DF, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994, e da Lei Distrital nº 657, de 25 de janeiro de 1994, e seus regulamentos, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 5º - Sobre o débito original incidirão a atualização monetária, multa e os juros de mora nos índices adotados pelo Distrito Federal,

apurados em processo administrativo regular, lançados em livro próprio e/ou sistema de informática da inscrição na Dívida Ativa do DETRAN/DF.

§ 1º A certidão textual extraída do livro e/ou do sistema de informática que trata este artigo serve de título para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, por intermédio de sua Procuradoria Jurídica, promover em juízo a cobrança da dívida ativa, segundo o mesmo processo e com as mesmas prerrogativas e privilégios da Fazenda Pública do Distrito Federal.

Art. 6º - Compete à Diretoria Administrativa e Financeira do DETRAN/DF:

I. efetuar o registro de inscrições e baixas na Dívida Ativa e fazer conciliação de dados com o Núcleo de Contabilidade;

II. fazer o registro de devedores diversos e mantê-lo atualizado com a notação de novas inscrições e baixas de débitos;

III. programar, e fazer a cobrança administrativa dos Créditos Não-Tributários do DETRAN/DF;

IV - preparar os processos de parcelamento de débitos para com o DETRAN/DF; negociar o parcelamento de débitos para com o DETRAN/DF, e acompanhar sua cobrança;

V. remeter à Procuradoria Jurídica do DETRAN/DF os documentos necessários, indispensáveis e úteis ao ajuizamento dos Processos de Execução decorrentes dos Créditos Não-Tributários.

Art. 7º - A emissão da respectiva Certidão da Dívida Ativa do DETRAN-DF - CDA-DETRAN-DF, será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira, cabendo à Procuradoria Jurídica do DETRAN/DF o ajuizamento da ação de execução.

Art. 8º - O direito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN - DF apurar e constituir seus créditos não-tributários extingue-se após 10 (dez) anos contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o crédito poderia ter sido constituído;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, a constituição de crédito anteriormente efetuada.

Art. 9º - O prazo prescricional para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF cobrar seus Créditos Não-Tributários, constituídos na forma do artigo anterior, rege-se pelas normas preestabelecidas no Código Civil Brasileiro.

Art. 10 - A Secretaria de Fazenda e Planejamento deve realizar todos os atos necessários para a consecução do objetivo desta lei, inclusive no que tange à criação e manutenção de sistema de informática apto a assegurar o controle dos registros relativos à arrecadação de receitas próprias do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 11 - A Dívida Ativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal será apurada pela sua Diretoria Administrativa e Financeira, e inscrita no sistema de informática da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, com código próprio, de modo a não permitir mudança de destinação dessas receitas para a Autarquia, ou retirar a competência regimental de sua Procuradoria Jurídica para cobrar ou executar seus Créditos Não-Tributários.

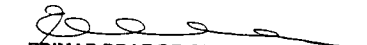
Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

DECLARAÇÃO

Em atenção ao prescrito nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2002 - Lei de Responsabilidade Fiscal - **DECLARO**

que a despesa decorrente da execução da alteração proposta, encontra-se inserida no Programa de Trabalho 06.122.0100.8502/0034, Elemento de Despesa 3190.11, da Fonte de Recursos "220", do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ
 DIRETOR-GERAL DO DETRAN

MENSAGEM
 Nº 108 /2003 - GAG

Brasília, 10 de Junho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, para deliberação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei Complementar que estabelece critérios de localização e procedimentos para a implantação e funcionamento de infra-estrutura de telecomunicações no Distrito Federal.

A presente proposição objetiva disciplinar a instalação de infra-estrutura de telecomunicações em áreas públicas e privadas do Distrito Federal, de modo a ordenar a ocupação do solo e minimizar os impactos ambientais, especialmente no tocante ao aspecto visual e a possíveis efeitos adversos sobre a saúde da população.

Registre-se que, atualmente, encontra-se em vigor o Decreto nº 22.395, de 14 de setembro de 2001, que regulamenta o inciso IV do artigo 8º da Lei Complementar nº 388, de 1º de junho de 2001, e que dispõe sobre a implantação dos supramencionados equipamentos em áreas públicas do Distrito Federal. A utilização das áreas privadas para tal finalidade deverá ser regulada mediante lei específica, em observância à recomendação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PRG/DF.

É importante ressaltar que os estudos iniciais, que culminaram com a edição do referido Decreto, estabeleceram critérios básicos para localização de equipamentos de telecomunicações, em áreas públicas e privadas, no polígono de preservação do Conjunto Urbanístico do Plano Piloto de Brasília, e foram elaborados pelo Grupo de Trabalho formado por representantes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, da Subsecretaria de Urbanismo e Preservação - SUDUR da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH e da Administração Regional de Brasília - RA-I, tendo sido apreciados e aprovados pelo Conselho Técnico de Preservação de Brasília como Patrimônio Cultural de Humanidade - CTPB.

Em seguida, os estudos foram ampliados para abranger todo o Distrito Federal e contaram também com a colaboração, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PRG/DF.


Acrescente-se, ainda, que todos os trabalhos foram permeados de reuniões e consultas técnicas aos órgãos afetos, inclusive à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e de pesquisas realizadas na legislação nacional e internacional pertinente.

Considerando a necessidade regular a instalação de infra-estrutura de telecomunicações em áreas privadas, ✓

Considerando que, do ponto de vista urbanístico, a utilização de infra-estrutura de telecomunicações em áreas privadas, sobretudo no topo e na fachada de edificações causa menor interferência no espaço urbano, pois minimiza os impactos visuais, libera o espaço público e reduz a quantidade de equipamentos de grande porte em superfície;

Considerando, por fim, a conveniência de disciplinar a implantação de infra-estrutura de telecomunicações por meio de um único instrumento legal, que contemple tanto as áreas públicas quanto as áreas privadas, foi elaborado o anexo Projeto de Lei Complementar, que ora encaminhamos.

Valho-me do ensejo para reiterar à Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço.


MARIA DE LOURDES ABADIA
 Governadora em Exercício

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES DA CUNHA MELLO
 Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº **PLC 36/2003** DE 2003
 (Autônoma Poder Executivo)

Estabelece critérios de localização e procedimentos para a implantação e funcionamento de infra-estrutura de telecomunicações no Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece critérios de localização e procedimentos para a implantação e funcionamento de infra-estrutura de telecomunicações, tais como dutos, cabos, postes, antenas e torres, dentre outros, utilizados para prestação de serviços de telecomunicações, em áreas públicas e privadas no Distrito Federal.
 § 1º - A utilização de área pública para implantação da infra-estrutura referida neste artigo dar-se-á no nível do solo, em espaço aéreo e em subsolo, mediante Concessão de Uso Onerosa, nos termos do inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 388 de 01 de junho de 2001.
 § 2º - A utilização de área privada para instalação da infra-estrutura referida neste artigo dar-se-á no nível do solo, em espaço aéreo e em subsolo, mediante autorização expressa do proprietário do imóvel e licenciamento da Administração Regional específica.
 Art. 2º As características da infra-estrutura de telecomunicações tratada nesta Lei Complementar corresponderão à melhor tecnologia disponível, inclusive quanto a minimização de impactos ambientais, especialmente no tocante ao aspecto visual e de possíveis efeitos adversos sobre a saúde da população.
 Art. 3º A implantação e o funcionamento da infra-estrutura de telecomunicações observará também as normas federais pertinentes à matéria e, em especial, a regulamentação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, no que concerne à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequência, provenientes de estações transmissoras de radiocomunicação, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde - OMS.
 Art. 4º Para efeito desta Lei Complementar serão observados os conceitos referentes à infra-estrutura de telecomunicações elencados nas normas federais atinentes a matéria.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS GERAIS DE LOCALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A localização, a implantação e o funcionamento da infra-estrutura de telecomunicações respeitarão o disposto nas normas federais pertinentes, nesta Lei Complementar e na legislação referente à ocupação de área pública, à preservação do patrimônio histórico e artístico, ao meio ambiente, à segurança, à saúde e demais normas afetas a matéria.
 Art. 6º Fica proibida a implantação de infra-estrutura de telecomunicações em bens tombados individualmente e em suas respectivas áreas de tutela ou entorno, discriminados em legislação específica, seja em superfície ou em espaço aéreo.
 Parágrafo único - Excetua-se ao disposto no caput deste artigo, os casos objeto de parecer favorável dos órgãos responsáveis pela preservação do patrimônio histórico e artístico nacional e do Distrito Federal, conforme sua área de atuação.
 Art. 7º Fica proibida a implantação de infra-estrutura de telecomunicações em Unidades de Conservação de Proteção Integral, nos termos da Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000, seja em superfície, em subsolo, ou em espaço aéreo, exceto com parecer favorável dos órgãos responsáveis pelo meio ambiente nacional e do Distrito Federal, conforme o caso.
 Art. 8º As empresas responsáveis pela implantação e funcionamento da infra-estrutura de telecomunicações adotarão medidas efetivas no sentido de minimizar os impactos ambientais adversos, inclusive no tocante ao aspecto visual.
 Art. 9º A infra-estrutura de telecomunicações em superfície conterá sinalização de advertência, identificando a empresa responsável e as recomendações de segurança destinadas ao público em geral, respeitada a legislação pertinente.

SEÇÃO I
DAS ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES TRANSMISSORAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO

Art. 10. As estações de telecomunicações transmissoras de radiocomunicação, tais como as Estações Radio-Base - ERBs e os equipamentos similares, integrantes da infra-estrutura de telecomunicações, serão instalados em área pública e privada, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.
 Art. 11. Deverá ser dada preferência à utilização de equipamentos de telecomunicações de pequeno porte, tais como antenas, instalados no topo ou nas fachadas de edificações, ao invés de infra-estrutura dos tipos torre e poste, instalada em superfície.
 Art. 12. As infra-estruturas de telecomunicações dos tipos ERB e equipamentos similares serão compartilhadas por mais de uma empresa, utilizando-se a co-localização, para reduzir o impacto visual e otimizar os espaços disponíveis, nos termos da Lei Federal nº 9.472, de 16.07.97, em conformidade com o estabelecido pelo órgão regulador competente.
 § 1º O compartilhamento da infra-estrutura de telecomunicações só poderá ser negado por razões de limitação na capacidade, segurança, estabilidade, confiabilidade, violação de requisitos de engenharia ou de cláusulas e condições estabelecidas pelas normas federais pertinentes.
 § 2º As razões do não compartilhamento deverão ser informadas à empresa solicitante, de forma minuciosa e acompanhadas das comprovações pertinentes e necessárias.
 Art. 13. A localização de estações de telecomunicações transmissoras de radiocomunicação do tipo ERB, em superfície, em área pública e privada, respeitará uma distância horizontal mínima de 30,00m (trinta metros) de:
 a) edificações onde ocorram atividades de ensino e recreio;
 b) equipamentos de recreação e esporte;
 c) edificações destinadas a hospitais, clínicas médicas, centros e postos de saúde;
 d) edificações destinadas a alojamentos, hotéis e "apart-hotéis";
 e) edificações com uso residencial, dos tipos unifamiliar, coletivo ou misto.
 Art. 14. As estações de telecomunicações transmissoras de radiocomunicação dos tipos ERB e equipamentos similares, em área privada, poderão localizar-se:
 I - em superfície, inclusive nos afastamentos mínimos obrigatórios, respeitado o disposto no art. 13,
 II - no topo e nas fachadas das edificações.
 § 1º - Excetua-se ao disposto no inciso II deste artigo as edificações destinadas a residências unifamiliares.
 § 2º - No caso de localização em fachadas, o equipamento deverá ser indicado no projeto da fachada da edificação e observar o que se segue:
 I - não obstruir vãos de aeração e iluminação;
 II - não constituir obstáculo à passagem de pedestres.
 Art. 15. Fica proibida a localização de ERBs e equipamentos similares em:
 I - praças e parques infantis;
 II - esportes contínuos de vias de qualquer natureza;
 III - faixa de 20m (vinte metros) de largura ao longo de vias arteriais e coletoras;
 IV - vias locais;
 V - faixas de domínio definidas em legislação específica, tais como, de estradas-parque, rodovias, ferrovias, rotas de transmissão de energia elétrica, polidutos, dentre outras;
 VI - faixas de preservação permanente, nos termos da legislação específica, tais como, de nascentes, nos, cursos d'água, lagos e lagoas, dentre outras. ✓

Art. 16. A distância horizontal mínima em superfície entre duas ERBs será de 500m (quinhentos metros).
 Art. 17. Os contêineres ou equivalentes, integrantes de ERBs e de equipamentos similares
 I - serão implantados, preferencialmente, enterrados ou semienterrados;
 II - não configurarão uma edificação no que diz respeito ao aspecto visual, ao material construtivo e à utilização interna;
 III - não ultrapassarão a altura de caixas d'água e casas de máquinas e nem causarão interferência estrutural, quando localizados na cobertura de edificações.

**SEÇÃO II
DOS ARMÁRIOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

Art. 18. Os armários de telecomunicações, destinados à interconexão de cabos para prestação de serviços de transmissão de voz, de dados e de imagens, dentre outros, serão implantados em área pública e privada, de modo a evitar sua localização isolada, respeitadas as exigências técnicas e as normas de segurança do equipamento, devendo, preferencialmente, situar-se:
I - junto a muros e edificações existentes;
II - próximos a instalações técnicas e a mobiliário urbano existente;
III - no interior de lotes e edificações, inclusive em subsolo, respeitada a legislação de uso e ocupação do solo pertinente.
Art. 19. Fica proibida a implantação de armários de telecomunicações em praças e em parques infantis.

**SEÇÃO III
DO CABEAMENTO**

Art. 20. Fica permitida a implantação de cabeamento em área pública e privada, em subsolo e em espaço aéreo, para interligar equipamentos de telecomunicações, ressalvado o disposto no inciso III do artigo 22 desta Lei Complementar.
Parágrafo único - Em área pública, o cabeamento de que trata o caput desse artigo localizar-se-á em vias e logradouros públicos existentes, respeitando o traçado urbanístico projetado.
Art. 21. As caixas de visita da infra-estrutura de telecomunicações não obstruirão, em hipótese alguma, os passos públicos e a circulação de pedestres e serão acabadas no nível do passeio ou no máximo a 20cm (vinte centímetros) acima do nível das áreas verdes.

**CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE LOCALIZAÇÃO NA ÁREA TOMBADA**

Art. 22. Fica proibida a implantação dos equipamentos da infra-estrutura de telecomunicações elencados nos incisos I, II e III deste artigo, nos locais discriminados, inseridos na área de preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília:
I - estações de telecomunicações transmissoras de radiocomunicação do tipo ERB não poderão ser instaladas:
a) no Eixo Monumental de Brasília, entre as vias N-1 e S-1;
b) entre as vias N-2 e S-2, e numa faixa de largura correspondente ao prolongamento dessas vias, ao longo de todo Eixo Monumental;
c) no Eixo Rodoviário Sul e Norte, entre as vias ER-leste e ER-oeste, e numa faixa de 20,00m (vinte metros) de largura ao longo destas vias.
II - armários de telecomunicações não poderão ser instalados:
a) no Eixo Monumental, entre as vias N-1 e S-1;
b) numa faixa de 30,00m (trinta metros) ao longo das vias N-1 e S-1, com exceção do trecho compreendido pelos setores Hoteleiro Sul e Norte e de Diversões Sul e Norte;
c) no Eixo Rodoviário Sul e Norte, entre as vias ER-leste e ER-oeste.
III - cabeamento aéreo não poderá ser instalado em toda a área de preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília.
Art. 23. Fica permitida a implantação de cabeamento subterrâneo na área de preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, dispensada a audiência prévia dos órgãos de proteção do patrimônio histórico e artístico nacional e do Distrito Federal.
Art. 24. A área de preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília de que trata esta Lei Complementar é estabelecida pelo Decreto nº 10.829, de 14 de outubro de 1987 e pela Portaria nº 314, de 18 de outubro de 1992, do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural - IBPC.
Art. 25. Em áreas de tutela ou entorno de bens tombados individualmente, localizados em todo Distrito Federal, o cabeamento será implantado exclusivamente em subsolo.

**CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 26. A implantação e funcionamento de infra-estrutura de telecomunicações em área pública dar-se-á mediante concessão onerosa de uso, nos termos do previsto na Lei Complementar nº 388 de 1º de junho de 2001 e na regulamentação desta Lei Complementar.
Art. 27. O contrato de Concessão de Uso Onerosa para implantação de infra-estrutura de telecomunicações terá prazo de vigência de cinco anos, renováveis.
§1º O Governo do Distrito Federal, sempre após procedimento administrativo em que se garanta o respeito ao contraditório e a ampla defesa, poderá rescindir o contrato referido no caput deste artigo, nos casos de inadimplemento parcial ou total do mesmo ou por interesse público justificado.
§2º A rescisão do contrato de Concessão de Uso Onerosa, implicará no cancelamento da Licença de Implantação de Infra-estrutura.
Art. 28. Os projetos de infra-estrutura de telecomunicações em área pública ou privada, no nível do solo, em subsolo e em espaço aéreo serão licenciados pela unidade orgânica responsável pelo licenciamento da Administração Regional respectiva, por meio da Licença de Implantação de Infra-estruturas, nos termos da regulamentação desta Lei Complementar.
Art. 29. A Licença de Implantação de Infra-estrutura de telecomunicações terá vigência coincidente com o prazo estipulado no contrato de Concessão de Uso Onerosa, devendo ambos serem finalizados na mesma data.
§1º A licença de que trata este artigo poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico do órgão competente, exarado em processo administrativo em que se garanta o respeito ao contraditório e a ampla defesa ou em legislação específica, observado o interesse público.
§2º O cancelamento da licença de que trata o parágrafo anterior implicará no cancelamento imediato do contrato de Concessão de Uso Onerosa.
Art. 30. Os procedimentos e a documentação necessários ao licenciamento de infra-estrutura de telecomunicações serão estabelecidos em regulamentação específica.
Art. 31. Nos casos de cancelamento da licença ou do contrato de concessão de uso, o interessado fica obrigado a desobstruir a área pública imediatamente.
Art. 32. O Governo do Distrito Federal fica isento de responsabilidade por indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões, no caso de cancelamento da licença e de rescisão do contrato de concessão, de que trata esta Lei Complementar, ficando o ônus de eventuais remanejamentos da infra-estrutura de telecomunicações a cargo da empresa responsável.

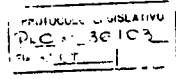
**CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 33. Os responsáveis por infrações decorrentes da inobservância aos preceitos desta Lei Complementar e demais instrumentos legais afetos serão punidos, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, com as seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa;
III - embargo da obra ou do serviço de instalação de equipamento;
IV - demolição da obra ou do serviço de instalação de equipamento;
V - apreensão de materiais, equipamentos e documentos;
VI - suspensão do licenciamento de novos projetos.
Art. 34. As multas podem ser impostas em dobro ou de forma cumulativa, se ocorrer má-fé, dolo, reincidência ou infração continuada, obedecida a seguinte graduação:
I - R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por descumprimento do disposto nesta Lei Complementar e demais instrumentos legais afetos;
II - R\$2.000,00 (dois mil e quinhentos reais) nos casos previstos nos incisos II, III, IV e V do artigo anterior.
Art. 35. As multas serão aplicadas tomados por base os valores previstos no art. 31 multiplicadas pelo índice "k", proporcional a área da obra e serviço de instalação de equipamento objeto da infração, de acordo com o seguinte:
I - até 50m² (cinquenta metros quadrados) k = 1 (um);
II - acima de 50m² (cinquenta metros quadrados) até 100m² (cem metros quadrados) k = 2 (dois);
III - acima de 100m² (cem metros quadrados) até 500m² (quinhentos metros quadrados) - k = 3 (três);
IV - acima de 500m² (quinhentos metros quadrados) - k = 4 (quatro).
Parágrafo único. A área concedida a que se refere este artigo corresponde a área especificada no licenciamento e, caso inexistente, a área do projeto, ou a área constada no local.

Art. 36. As multas por inobservância às disposições desta Lei Complementar e da legislação pertinente referentes a móveis tombados de valor histórico, artístico e cultural equivalerão a dez vezes o valor previsto no art. 31.
Art. 37. A multa será reduzida em até cinquenta por cento de seu valor, caso o infrator comprometa-se, mediante acordo escrito, a tomar as medidas necessárias para sanar as irregularidades em prazo de até trinta dias.
Parágrafo único. Será cassada a redução e exigido o pagamento integral e imediato da multa, se as medidas e os prazos acordados forem descumpridos.
Art. 38. O pagamento da multa não isenta o infrator de cumprir as obrigações necessárias para sanar as irregularidades que deram origem à infração e aquelas de outra natureza previstas na legislação vigente.
Art. 39. Será aplicada ao responsável técnico da obra e serviço de instalação de equipamento, se houver, multa com valor equivalente a oitenta por cento do valor arbitrado ao concessionário.
Parágrafo único. A multa prevista neste artigo fica dispensada nos casos em que o responsável técnico comunicar previamente à autoridade competente a irregularidade da obra ou do serviço de instalação de equipamento objeto da multa aplicada.
Art. 40. Os valores das multas serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.
Art. 41. As multas não quitadas serão inscritas em dívida ativa.
Art. 42. O embargo será aplicado pelo responsável pela fiscalização sempre que a infração corresponder à execução de obras ou de serviços de instalação de equipamentos em desacordo com a legislação vigente e após expirado o prazo consignado para a correção das irregularidades que originaram as penalidades de advertência e de multa.
Art. 43. O descumprimento do embargo torna o infrator incurso em multa cumulativa, calculada em dobro sobre a multa originária.
Art. 44. A demolição da obra ou do serviço de instalação de equipamento será imposta ao infrator quando se tratar de construção em desacordo com a legislação e não for passível de adequação à legislação vigente.
Art. 45. A apreensão de materiais ou de equipamentos provenientes de obra ou serviço de instalação irregular será efetuada pelo responsável pela fiscalização, que providenciará a respectiva remoção para depósito público ou determinado pela Administração Regional.
Art. 46. Os materiais e equipamentos apreendidos e não devolvidos nos termos desta Lei serão incorporados ao patrimônio do Distrito Federal, doados ou alienados, a critério do Chefe do Poder Executivo.
Art. 47. Será considerado infrator de má-fé aquele que tiver o mesmo material e equipamento apreendido mais de uma vez.
Art. 48. No caso de não ser encontrado o proprietário ou responsável pela obra ou serviço de instalação de equipamento, a Administração Regional notificar-lo-á na forma definida pela legislação específica.
Art. 49. O processo administrativo referente às infrações e penalidades disciplinadas por esta Lei Complementar dar-se-á mediante estrita observância à legislação específica, ou, na falta desta, por analogia com legislação aplicável, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 50. Serão considerados clandestinos os equipamentos implantados em desconformidade com o estabelecido nas normas federais pertinentes ao tema, nesta Lei Complementar e em sua regulamentação ou que não tenham sido devidamente licenciados dentro do prazo previsto no art. 52.
Art. 51. A ocupação de área pública, no nível do solo, um espaço aéreo e em subsolo, por Concessão de Uso Onerosa, para implantação de infra-estrutura de telecomunicações, dar-se-á mediante o pagamento de preço público, nos termos de regulamentação específica.
Art. 52. Caberá as empresas responsáveis pela implantação e funcionamento da infra-estrutura de telecomunicações prestar esclarecimentos a comunidade envolvida, a qualquer tempo, sobre o plano geral da rede de infra-estrutura, os projetos específicos e quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.
Art. 53. As empresas responsáveis pela implantação de infra-estrutura de telecomunicações arcarão com o ônus no caso de eventuais danos a redes instaladas de serviços públicos e privados, bem como a pavimentação e urbanização existentes, ressuscitando-se pela sua total recuperação.
Art. 54. As empresas responsáveis pela implantação de infra-estrutura de telecomunicações ficam obrigadas a apresentar cadastro georreferenciado, atualizado, de suas redes, em padrão do Sistema Cartográfico do Distrito Federal - SICAD e a prestar as devidas informações sempre que solicitadas, sem ônus para o Governo do Distrito Federal.
Art. 55. Os atuais ocupantes de área pública ou privada com infra-estrutura de telecomunicações que se enquadrem nesta Lei, providenciarão a regularização da respectiva ocupação, por intermédio da Administração Regional competente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, em conformidade com o §2º do art. 8º da Lei Complementar nº 388 de 1º de junho de 2001 e na regulamentação desta Lei Complementar.
§1º Findo o prazo previsto no caput deste artigo, a Administração Regional competente adotará as providências cabíveis.
§2º Na hipótese da infra-estrutura de telecomunicações já implantada não enquadrar-se, total ou parcialmente, no disposto no disposto nesta Lei Complementar, a licença e o contrato de Concessão de Uso Oneroso terão caráter especial e vigência máxima de 18 (dezoito) meses, não renováveis.
§3º Os prazos previstos neste artigo, serão contados a partir da publicação da regulamentação desta Lei Complementar.
§4º O não cumprimento dos prazos previstos neste artigo, implicará na aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar.
Art. 56. Os contratos e licenças expedidos com base no Decreto nº 23.395 de 14 de setembro de 2001, permanecem em vigor até a data de seu vencimento.
Art. 57. Restrições complementares quanto à localização de infra-estrutura de telecomunicações poderão ser estabelecidas mediante regulamentação específica.
Art. 58. O Poder executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 59. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário.



Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 604, DE 2003

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

EXONERAR ARIADNA DUARTE LOPES DE ALMEIDA, matrícula nº 15.554-25, do Cargo Especial de Gabinete, nível CL-02, do Gabinete do Deputado Augusto Carvalho. (Amparo na Resolução nº 143/97 - SV - Processo 001-000363.94).

Brasília, 11 de junho de 2003

Bênício Tavares
Deputado BÊNÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE N.º 605, DE 2003.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

NOMEAR LOURDES MARIA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão "Cargo Especial de Gabinete", nível CL-02, no Gabinete Parlamentar do Deputado Augusto Carvalho. (Amparo na Resolução nº 143/97 - SV - Processo 001-001353/2003).

Brasília, 11 de junho de 2003.

Benício Tavares
Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente da CLDF

ATO DO PRESIDENTE N.º 606, DE 2003.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 38 da Lei 8.112/90

RESOLVE:

1 - DISPENSAR, a partir de 08 de maio de 2003, **LUZIA BARBOSA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 14.031-62, dos encargos de substituta eventual do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, CNE, do Gabinete Parlamentar da Deputada Anilceia Machado. (Processo nº 001.2020/99-CLDF).

2 - DESIGNAR, **MAURILIO SOUZA NUNES**, matrícula nº 15.451-35, ocupante do cargo em comissão de Cargo Especial de Gabinete, CL-14, para substituir o Chefe de Gabinete, CNE, do Gabinete Parlamentar da Deputada Anilceia Machado, nas ausências e impedimentos legais do titular (Processo nº 001.2020/99-CLDF).

Brasília, 11 de junho de 2003.

Benício Tavares
Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE N.º 607, DE 2003.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1. **NOMEAR JANE FAULSTICH DINIZ REIS**, matrícula nº 11.264-54, ocupante do cargo efetivo de Assessora Legislativa nesta Casa, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-07, no gabinete do deputado Chico Vigilante. (Resolução nº 143/97 - CC - Processo 17.52/96).

Brasília, 11 de junho de 2003.

Benício Tavares
Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente da CLDF

ATO DO PRESIDENTE N.º 586 DE 2003

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com os termos da Resolução nº 190 de 2002,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem a Função de Confiança de Assistência, FC-01, com lotação de exercício nas Unidades indicadas.

Nome	Cargo	Matricula	Unidade de Exercício
Alison da Silva Alexandre	Assistente Legislativo	13.244-50	St Almox
Magaly Laniarão Vieira de Rezende	Técnico Legislativo	11.689-22	St Compras
Alcides Antônio de M. Evaristo	Técnico Legislativo	11.296-41	DMP
Delmir Bartolomeu Sobrinho	Assistente Legislativo	13.177-39	SEO/CPEO

Brasília, DF, 02 de junho de 2003.

Benício Tavares
Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

(Republicado por conter incorreção no original, publicado no DCL do dia 04/06/03)

ERRATA

Errata do item 02 do Ato do Presidente nº 549, de 2003, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de 13 de maio de 2003, que trata da nomeação de CARLOS FREDERICO MELO DOS SANTOS:

ONDE SE LÊ: no Gabinete do Deputado Augusto Carvalho.
LEIA-SE: no Bloco Independente.

Brasília, 11 de junho de 2003.

Benício Tavares
Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente da CLDF

Decisões TCDF



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DAS SESSÕES

00802/03

OF GP Nº 1305/2003

Brasília-DF, 26 de maio de 2003.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar os processos abaixo relacionados, apreciados em sessões plenárias desta Corte, bem como cópias das decisões a eles vinculadas, para que sejam adotadas, por essa Jurisdicionada, as providências pertinentes:

PROCESSO Nº	DECISÃO Nº
001.000.302/02	2255/2003
001.001.175/02	2264/2003

Atenciosamente,

Manoel de Andrade
MANOEL DE ANDRADE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **BENÍCIO TAVARES DA CUNHA MELLO**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A
/GPP

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3747, DE 20 DE MAIO DE 2003

PROCESSO Nº 0528-02 (apenso o de nº 001.000.302-02)

RELATOR: Conselheiro RONALDO COSTA COUTO

EMENTA: Pensão civil concedida a LEILA MARIA PEREIRA e outros-CLDF.

DECISÃO Nº 2255/2003

O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à Câmara Legislativa do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a) juntar ao Processo nº 001-00302/2002-CLDF a Certidão de Nascimento de HLAGO JOSÉ PEREIRA, enteado do ex-servidor PAULO JOÃO BARROS PEREIRA; b) retificar o ato concessório de fl. 65 - apenso nº 001-00302/2002-CLDF, para incluir o beneficiário temporário HLAGO JOSÉ PEREIRA, com fundamento no artigo 217, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.112/90; c) elaborar novo título de pensão, em substituição ao documento de fl. 67 - apenso nº 001-00302/2002-CLDF, para redistribuir os proventos da pensão considerando a inclusão do beneficiário temporário HLAGO JOSÉ PEREIRA; d) tornar sem efeito o documento substituído.

Presidiu a Sessão: o Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. Votaram: os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, ÁVILA E SILVA, JACOBY FERNANDES e RENATO RAINHA. Participaram: o Auditor PAIVA MARTINS e a representante do MPJTCDF, Procuradora-Geral MÁRCIA FARIAS.

SALA DAS SESSÕES, 20 DE MAIO DE 2003.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
Secretário das Sessões

MANOEL DE ANDRADE
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3747, DE 20 DE MAIO DE 2003

PROCESSO Nº 0528/02 (apenso o de nº 001.000.302/02)

RELATOR: Conselheiro RONALDO COSTA COUTO

EMENTA: Pensão civil concedida a LEILA MARIA PEREIRA e outros-CLDF.

DECISÃO Nº 2255/2003

O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à Câmara Legislativa do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a) juntar ao Processo nº 001-00302/2002-CLDF a Certidão de Nascimento de HIAGO JOSÉ PEREIRA, enteado do ex-servidor PAULO JOÃO BARROS PEREIRA; b) retificar o ato concessório de fl. 65 - apenso nº 001-00302/2002-CLDF, para incluir o beneficiário temporário HIAGO JOSÉ PEREIRA, com fundamento no artigo 217, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.112/90; c) elaborar novo título de pensão, em substituição ao documento de fl. 67 - apenso nº 001-00302/2002-CLDF, para redistribuir os proventos da pensão considerando a inclusão do beneficiário temporário HIAGO JOSÉ PEREIRA; d) tomar sem efeito o documento substituído.

Presidiu a Sessão: o Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. Votaram: os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, ÁVILA E SILVA, JACOBY FERNANDES e RENATO RAINHA. Participaram: o Auditor PAIVA MARTINS e a representante do MPJTCDF, Procuradora-Geral MÁRCIA FARIAS.

SALA DAS SESSÕES, 20 DE MAIO DE 2003.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
Secretário das Sessões

MANOEL DE ANDRADE
Presidente

MANOEL DE ANDRADE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES DA CUNHA MELLO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA
/GPP

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3748, DE 22 DE MAIO DE 2003

PROCESSO Nº 1311/02 (apenso o de nº 001.000.807/02)

RELATOR: Conselheiro RONALDO COSTA COUTO

EMENTA: Aposentadoria de LEILA MARIA ORLANDI RIBEIRO-CLDF.

DECISÃO Nº 2318/2003

O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Câmara Legislativa do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: 1) esclarecer qual o cargo correto exercido pela servidora, tendo em vista a divergência constante nos documentos de fls. 01 e 19 (Assessor Técnico), 20/31, 36, 41 e 42 (Assessor Técnico-Legislativo) e 03, 32 e 39 (Assessor Legislativo), todas do Apenso nº 001.00807/02. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

Presidiu a Sessão: o Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. Votaram: os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, ÁVILA E SILVA, JACOBY FERNANDES e RENATO RAINHA. Participaram: o Auditor PAIVA MARTINS e a representante do MPJTCDF, Procuradora-Geral MÁRCIA FARIAS.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE MAIO DE 2003.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
Secretário das Sessões

MANOEL DE ANDRADE
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DAS SESSÕES

OF GP Nº 1441 /2003

00800/03

Brasília-DF, 05 de junho de 2003.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, em anexo, cópia do inteiro teor da Decisão nº 2351/2003, aprovada por este Tribunal na Sessão Ordinária nº 3748, realizada a 22.05.2003, quando apreciou o Processo nº 0284/03.

Atenciosamente,

MANOEL DE ANDRADE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES DA CUNHA MELLO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DAS SESSÕES

00801/03

OF GP Nº 1371 /2003

Brasília-DF, 29 de maio de 2003.

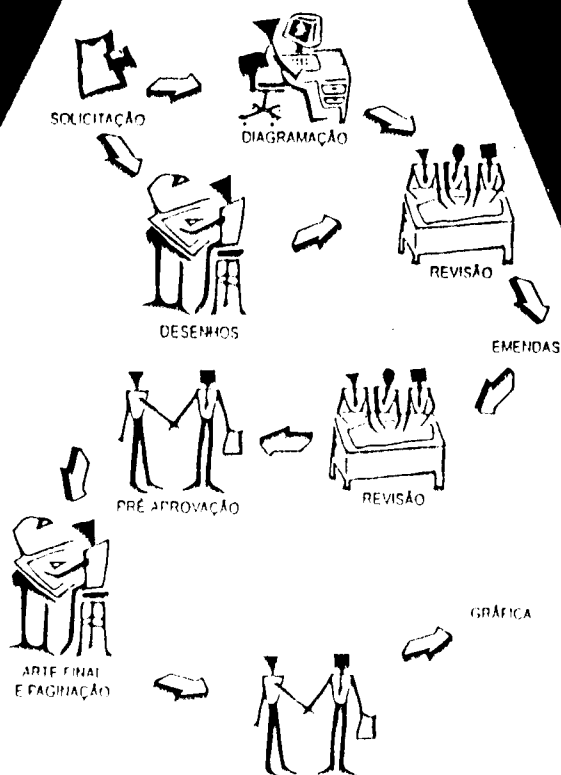
Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o Processo nº 001.000.807/02, apreciado em sessão plenária desta Corte, bem como cópia da Decisão nº 2318/2003 a ele vinculada, para que seja adotada, por essa Jurisdicionada, as providências pertinentes.

Atenciosamente,



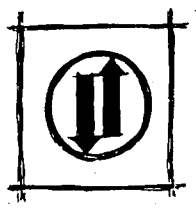
Fluxo de Serviço da Ediloração



Criação, desenvolvimento e aplicação de uma idéia.
A Seção de Ediloração é a responsável pela elaboração,
melhoramento, revisão e finalização dos serviços de diagramação,
ilustração, desenho e arte-final da CLDF.

Ramal da Sedit - 8961

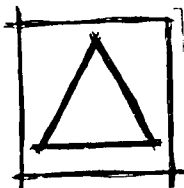
Se você não conhece estes símbolos,



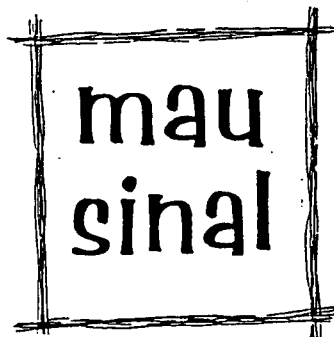
Via de mão
dupla



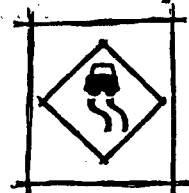
Pista
sinuosa



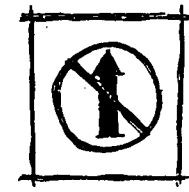
Via não
preferencial



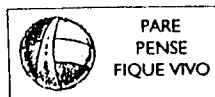
Pista
escorregadia



Sentido
proibido



Proibido
ultrapassar



ATUALIDADES DO ACERVO DA BIBLIOTECA

Democratizar o acesso à informação é torná-la disponível aos seus usuários, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento das atividades deles.

É com esse objetivo que a Biblioteca da Câmara Legislativa do Distrito Federal oferece mensalmente aos servidores o boletim

BIBLOS—atualidades do acervo da biblioteca, divulgando as novas aquisições de livros e revistas.

“Ler é descobrir novos caminhos”

Setor de Pesquisa e Recuperação da Informação
Setor de Documentação Legislativa (Biblioteca)

Ramais: 8430/8432 Fax: 8431